Nº22

ESCOLHAS

PUBLICAÇÃO PERIÓDICA TRIMESTRAL **Nº22 SETEMBRO 2012**
Distribuição Gratuita

PROGRAMAESCOLHAS
4ª Geração: Uma escolha com futuro

5ª GERAÇÃO
DO PROGRAMA ESCOLHAS

Nº22

SETEMBRO2012

FICHA TÉCNICA

Programa Escolhas
Delegação do Porto
Rua das Flores, 69, r/c, 4050-265 Porto
Tel: (00351) 22 207 64 50
Fax: (00351) 22 202 40 73

Delegação de Lisboa
Rua dos Anjos, 66, 3º, 1150-039 Lisboa
Tel: (00351) 21 810 30 60
Fax: (00351) 21 810 30 79

E-mail: comunicacao@programaescolhas.pt
Website: www.programaescolhas.pt

Direcção: Rosário Farmhouse
(Coordenadora Nacional do Programa Escolhas)

Coordenação de Edição:
Tatiana Gomes (tatianag@programaescolhas.pt)

Produção de conteúdos:
Inês Rodrigues (inesr.consultores@programaescolhas.pt)

Design:
Formas do Possível (www.formasdopossivel.com)

Colaboraram nesta edição:
Pedro Calado
Glória Carvalhais
Luísa Malhó da Cruz
Paulo Vieira
Rui Dinis
Destinatários e beneficiários de projetos Escolhas
La Salete Lemos

Fotografias:
Joost De Raeymaeker

Periocidade:
Trimestral
Publicação em formato digital

Sede de Redacção:
Rua dos Anjos, nº 66, 3º Andar, 1150-039 Lisboa

ANOTADO NA ERC

PROGRAMAESCOLHAS
4ª Geração: Uma escolha com futuro

ÍNDICE

P.01 **EDITORIAL** Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares, Feliciano Barreiras Duarte
P.02 **COMUNIDADES** 3º Encontro Nacional de Dinamizadores Comunitários
P.04 **INOVAÇÃO** Avaliação Participativa
P.05 **OPINIÃO** Pedro Calado
P.06 **ENTREVISTA ESPECIAL** Rosário Farmhouse
P.09 **ONLINE** Handbook "Fazer Escola com o Escolhas"
P.10 **OPINIÃO** Coodenadora da Zona Lisboa, Luísa Malhó da Cruz
P.12 **BOAS PRÁTICAS / INSPIRAÇÃO DA ZONA DE LISBOA**
P.13 **ONLINE** Re/colhas
P.14 **DOSSIER** Resolução do Conselho de Ministros: Programa Escolhas
P.18 **DOSSIER** Regulamento do Programa Escolhas
P.31 **OPINIÃO** Gestor Nacional da Medida IV, Rui Dinis
P.33 **OPINIÃO** Coordenadora da Zona Norte e Centro, Glória Carvalhais
P.35 **BOAS PRÁTICAS / INSPIRAÇÃO DA ZONA NORTE E CENTRO**
P.36 **OPINIÃO** Técnica da Zona Norte e Centro, La Salete Lemos
P.38 **OPINIÃO** Coordenador da Zona Sul e Ilhas, Paulo Vieira
P.40 **BOAS PRÁTICAS / INSPIRAÇÃO DA ZONA SUL E ILHAS**

SOBRE O PROGRAMA ESCOLHAS

O Programa Escolhas é um programa de âmbito nacional, tutelado pela Presidência do Conselho de Ministros, e integrado no Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, IP, que visa promover a inclusão social de crianças e jovens provenientes de contextos socioeconómicos mais vulneráveis, particularmente dos descendentes de imigrantes e minorias étnicas, tendo em vista a igualdade de oportunidades e o reforço da coesão social.

Feliciano Barreiras Duarte
Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto
e dos Assuntos Parlamentares

PROGRAMA ESCOLHAS:
Uma nova Geração com mais Escolhas

O Conselho de Ministros aprovou no final do mês de Julho a 5.ª Geração do Programa Escolhas, que irá vigorar entre 2013 e 2015. Trata-se da quarta renovação deste programa nacional que vigora ininterruptamente desde 2001.

A 30 de Junho de 2012, a 4.ª Geração do Escolhas contava já com 80.579 participantes, 20.445 dos quais são descendentes de primeira geração de imigrantes e minorias étnicas, de 113 nacionalidades. Com 641.080 presenças em sessões dos projetos, a 4.ª Geração do Escolhas deu 11.294 certificações em Tecnologias de Informação e Comunicação. E foi possível reintegrar 8.395 indivíduos na escola, em formação profissional ou num emprego.

No total das 4 gerações cerca de 215.000 crianças e jovens foram já ajudados a fazer escolhas na sua vida.

Não há dúvida que o melhor do Programa Escolhas são os resultados alcançados. As taxas de sucesso escolar atingidas pelas crianças e jovens Escolhas têm sido progressivamente altas. De 81% no ano lectivo de 2009/2010 passámos no ano lectivo de 2011/2012 para 86,7%.

Estes são números encorajadores agora que decorrem as candidaturas para a 5.ª Geração do Programa Escolhas. São números que devem motivar e servir de incentivo a todos os envolvidos.

Como já referi em diversas ocasiões, esta 5.ª Geração foi pensada numa perspetiva de que será possível fazer mais e melhor, ainda que com menos recursos. O contínuo envolvimento da sociedade civil e das empresas portuguesas nos Projetos Escolhas é um importante objetivo funcional, com o qual se pretende promover a empregabilidade dos jovens.

É por isso fundamental que as entidades que se podem candidatar ao programa procurem diversificar os seus apoios e garantir dessa forma a continuidade dos projectos, mesmo para além do termo da 5.ª Geração. A procura da auto-sustentabilidade dos projectos a médio e longo prazo será, nesta 5.ª Geração do Programa Escolhas, um dos objectivos a prosseguir.

O desafio que lanço, por isso, a todos os envolvidos nesta 5.ª Geração do Escolhas é o de procurarmos fazer desta a geração em que mais crianças e jovens possam beneficiar de apoio do Escolhas, para que possam, no seu futuro, fazer as suas escolhas de vida.

"jovens com um perfil de liderança positiva, reconhecidos como modelos de referência para aqueles que os rodeiam"

3º ENCONTRO NACIONAL DE DINAMIZADORES COMUNITÁRIOS

Noventa e cinco jovens de todo o país, reunidos desde o dia 16, no Parque de Campismo de Monsanto, fecharam as áreas formativas nas quais estiveram envolvidos ao longo desta Geração do Escolhas, apresentando projetos individuais nas temáticas onde querem aprofundar a sua intervenção. Recorde-se que os dinamizadores comunitários são jovens com um perfil de liderança positiva, reconhecidos como modelos de referência para aqueles que os rodeiam, integrando na 4ª Geração do Escolhas as equipas técnicas dos projetos para, graças à ligação privilegiada que têm ao território onde residem, ajudarem a mobilizar crianças, jovens e a comunidade em geral. O Programa Escolhas privilegiou a sua capacitação, proporcionando-lhes um programa de formação contínua, durante o qual puderam aprofundar áreas como a mediação social, comunicação institucional, empreendorismo, gestão de projetos e o associativismo.

Este 3ª encontro, marcou o culminar da sua formação, tendo cada um apresentado um projeto concreto de intervenção junto da sua comunidade, numa das áreas formativas. Estes projetos foram discutidos e melhorados com peritos de cada área, e estão agora em fase de implementação.

Neste 3º Encontro, os dinamizadores comunitários, a partir da sua experiência e perspetivas do terreno, criaram também juntos o manifesto "Por Um Mundo Melhor", que foi apresentado publicamente no evento RE/COLHAS.

MANIFESTO POR UM MUNDO MELHOR

O Programa Escolhas é um programa governamental que, em Portugal, visa a inclusão social dos jovens provenientes dos contextos com menos oportunidades.
Muita da intervenção do Programa Escolhas é feita com recurso a jovens das próprias comunidades. Somos 106 os Dinamizadores Comunitários do Programa Escolhas.
Nós, os Dinamizadores Comunitários, somos jovens lideres, dos 19 aos 35 anos, que nas comunidades mais vulneráveis de todo o país vimos fazendo a diferença por um mundo melhor. Dinamizamos atividades, mobilizamos outros jovens, fazemos mediação, capacitamos e qualificamo-nos.
Agora que culminamos este percurso coletivo, a partir da experiência dos últimos três anos, e decorrente de um processo de discussão interna e participada que ocorreu no III Encontro nacional dos Dinamizadores Comunitários, decorrido de 16 a 19 de julho, em Lisboa, gostaríamos de partilhar cinco propostas que acreditamos serem fundamentais para um mundo melhor.

1

O século XXI deverá ser o século da MEDIAÇÃO. A forma como comunicamos com os Outros, ouvindo-os, responsabilizando-os, mas dando-lhes autonomia necessária para o seu desenvolvimento pessoal e a realização de ações conjuntas deve ser uma aposta a manter. Nas nossas comunidades esta aposta tem feito a diferença;

2

O século XXI deverá ser o século da EDUCAÇÃO PARA TODOS. Garantir na área da EDUCAÇÃO que as escolas estejam atentas à diversidade dos seus públicos, procurando respostas que vão ao encontro das suas necessidades, interesses e expectativas. Nas nossas comunidades esta aposta tem sido fundamental para recuperar tantos e tantas jovens que de outra forma se perderiam;

3

O século XXI deverá ser o século da TOLERÂNCIA. Assegurar o combate à discriminação, através de ações que favoreçam o respeito pela individualidade de cada pessoa, independentemente do seu extrato social, económico, político, convicção religiosa ou orientação sexual deve ser um dos primados para um mundo melhor. Importa, ainda, sensibilizar para o reconhecimento e valorização das diferentes culturas, no sentido de promover o DIÁLOGO INTERCULTURAL, percebendo não só as nossas diferenças mas, sobretudo, aquilo que nos une;

4

Promover a PARTICIPAÇÃO E EXERCÍCIO DA CIDADANIA ATIVA, nomeadamente dos jovens em situação de maior vulnerabilidade, de forma a contribuir para uma sociedade mais justa e coesa. Nós somos a prova viva do efeito multiplicador da participação e cidadania ativa.

5

Desenvolver ações que promovam a IGUALDADE DE GÉNERO, no exercício pleno dos direitos e deveres de todos;

Acreditem no potencial dos jovens.

Acreditem no potencial de qualquer jovem, sobretudo dos que nascem nas condições sociais mais vulneráveis e que estão sujeitos a menos oportunidades.

Continuem a possibilitar Escolhas aos que mais delas necessitam. Acreditem e deixem-nos continuar a fazer a diferença!

AVALIAÇÃO PARTICIPATIVA

Por ocasião da 11ª ronda de visitas aos projetos, realizadas durante a 4ª Geração do Escolhas, foi estreado um novo modelo de avaliação do trabalho realizado, que em vez das equipas técnicas e parceiros, envolveu desta vez os jovens participantes.

Foram realizadas vinte e duas sessões, nas quais participaram 284 jovens de todo o país, escolhidos não só pelos projetos mas também, aleatoriamente, pela equipa central. O objetivo foi ouvir os pontos de vista dos jovens sobre os projetos em que estão integrados mas também, numa perspetiva mais alargada, sobre a missão do Programa Escolhas. No final, as mesas redondas realizadas foram consideradas por todos "experiências muito positivas" e na 5ª Geração do Programa irão continuar sob a forma de uma Assembleia Geral de Jovens, que funcionará como um grupo de apoio à equipa central. Este novo órgão consultivo integrará jovens de uma forma rotativa, que serão ouvidos pela Coordenadora Nacional do Programa, a Alta Comissária para a Imigração e Diálogo Intercultural, tendo em vista o seu contributo para a melhor adequação das decisões tomadas a nível superior.
Deixamos aqui as conclusões desta primeira ronda.

Sugestões de melhoria - Top 5

Aspetos Positivos	Aspetos Negativos	A melhorar
1. Atividades dos projetos (apoio escolar, colónias, centros de inclusão digital, etc); 2. Amizade entre jovens; 3. Relação de confiança/apoio dos técnicos; 4. Recuperação de jovens problemáticos 5. Ocupação pela positiva, resposta à comunidade, utilidade;	1. Espaços pequenos/desadequados; 2. Horários pouco alargados, principalmente ao fim-de-semana; 3. Poucas atividades de intercâmbio; 4. Dificuldade de gestão entre jovens e crianças (espaços, atividades, regras); 5. Reduzido compromisso de alguns participantes	1. Alargamento dos horários (mais tarde, fim de semana); 2. Realização de intercâmbios; 3. Equipamentos (material lúdico, computadores); 4. Espaços (maiores, mais estruturados, partilháveis entre grupos/idades); 5. Divulgação (local/nacional)

NOTÍCIAS

Escolhas e Agência Glam aliam-se para 2ª ação de scouting alargada a todo o país

Depois de o ano passado ter havido uma parceria limitada à área de Lisboa, em 2012 a procura de potenciais talentos que possam vir a ser novas apostas no mundo da moda, do teatro e da dança decorreu de norte a sul do país, em alguns dos territórios onde existem projetos do Escolhas. No dia 24 de Setembro foi realizado um desfile com os finalistas, no Museu da Eletricidade, em Lisboa.

Pedro Calado
Diretor
do Programa Escolhas

INOVAR NA CONTINUIDADE

Para o lançamento da sua 5ª Geração, o Programa Escolhas encontra-se no centro de uma equação de exigente resposta. Ao convidar a sociedade civil a apresentar propostas de intervenção a problemas claramente delimitados, o Programa desafia os seus intérpretes locais a fazerem-no à luz das oportunidades do século XXI: fomentando a inovação social.

"Já foi tudo inventado!", "No meu contexto, em particular, isso seria inovador?", "O que é isso de inovar?", "Fazer tudo de novo e de forma diferente?", estas são algumas frases ouvidas quando falamos de inovação social, nomeadamente em contextos vulneráveis como aqueles em que o Escolhas opera.

De acordo com a Wikipedia, inovação deriva do latim *innovatus*, e refere-se a uma ideia, método ou objeto que é criado e que adiciona eficácia e eficiência aos padrões anteriores. De acordo com a definição recentemente divulgada num estudo da Comissão Europeia: "Uma inovação social é uma nova combinação e ou nova configuração de práticas sociais em determinadas áreas de ação ou contextos sociais, desenhadas por atores ou constelações de atores de um modo focalizado e intencional com o objetivo de melhor satisfazer ou responder a problemas e necessidades face às práticas estabelecidas anteriormente" (Howaldt, J. e Schwarz, M. 2010 – tradução livre).

Inovar faz-se sempre num contexto (o que pode ser inovador para mim não tem que ser necessariamente inovador para outro território) e de forma incremental (adicionando métodos ou ferramentas que anteriormente não estavam associados). Mas inovar faz-se em equipa, em ambientes organizacionais que valorizem a criatividade e adicionando eficácia e ou eficiência ao que já fazemos. Implica pensar fora da caixa. Por isso, aos candidatos à 5ª Geração do Programa Escolhas, sugiro que pensem nas respostas a sete questões - que correspondem a sete obstáculos – e que, frequentemente, não permitem pensar para além do que já fazemos habitualmente.

1. A caixa do "pensamento lógico"

Por vezes, a melhor forma de pensar "fora da caixa" é assumir que não há boas e más ideias, e discutir em profundidade mesmo as ideias que nos parecem mais descabidas. Uma célebre atriz, ao falecer, doou um milhão de dólares em géneros alimentares a uma associação no South Bronx (EUA). Em vez de distribuírem a comida aos moradores, foi criada a Bascom (http://www.bascomcatering.com), uma microempresa que formou e empregou jovens chefs de cozinha vegetariana e ainda distribuidores por toda a cidade. Com matéria-prima gratuita para algumas décadas, especializaram-se num serviço que não existia e desenvolveram, ainda, *workshops* e ações voluntárias na comunidade.

2. A caixa do "consenso"

Assumir que o consenso nem sempre é a melhor forma de decisão é fundamental para a inovação social. Afinal, há sempre um pioneiro que tem a ideia original. Lembrem-se sempre que em processos de inovação social haverá alguém que dirá "Isso é uma utopia!". No final, quando correr bem, será o primeiro a dizer-vos

"A maioria de nós é treinada para fazer excelentes diagnósticos. Onde estão os défices? Quais são as causas? Para inovar há que olhar – também – para a potencialidade."

"Sempre apoiei essa ideia desde a primeira hora". Por vezes o consenso chega no fim, tal como aconteceu com a Teach for America (http://www.teachforamerica.org/) hoje a maior resposta de apoio pedagógico e tutoria nos EUA.

3. A caixa do "isso ainda não foi feito"

Quanto menos testada estiver a ideia, menor a vossa capacidade de assegurarem que a mesma será apoiada. Inovar implica criar ambientes institucionais e organizacionais que valorizem a experimentação. Na Suíça, nos anos 80, nasceu a Community-Supported Agriculture. Grupos de casais citadinos adquiriram quintas rurais ao abandono, onde empregaram agricultores que produzem e comercializam vegetais, entregando-os em casa dos investidores, que ainda recebem os dividendos dos excedentes. Os investidores podem visitar a quinta sempre que quiserem e podem, ainda, vender as suas ações caso o entendam. Nunca ninguém tinha feito isso e, atualmente, espalhou-se ao Canadá e EUA, mas também ao domínio da pesca (http://www.walking-fish.org).

4. A caixa do "quanto maior a subida"

"Quem tudo quer, tudo perde", "Grão a grão enche a galinha o papo". Estas serão frases ouvidas por quem ambicionar mais do que o mínimo. Um jovem, ao visitar a Argentina, e ao aperceber-se que a maioria das crianças não tinha sapatos, criou uma empresa em que, na compra de um par de sapatos nos países desenvolvidos, outro par é oferecido em países carenciados (www.toms.com). Fatura milhares e apoia causas nobres. O chamado *win-win*.

5. A caixa do "insucesso"

Aceitar o erro faz parte do processo de inovação incremental. Negar isto é favorecer a inércia. Thomas Edison falhou mais de 1000 vezes até criar a lâmpada. Ficou para história pelo seu sucesso. Também Muhammad Yunus precisou de falhar e perceber o que não funcionava para lançar o Grameen Bank (http://www.grameen-info.org) no Bangladesh e mudar a vida de mais de 6,6 milhões de pobres no mundo.

6. A caixa dos "pequenos passos possíveis"

Muitas vezes não começamos a fazer por acharmos que não temos, ainda, todas as condições necessárias. Começar é o primeiro passo. O Náutico Clube Boa Esperança (http://www.ncbe.pt) tornou-se na primeira organização a permitir a prática da vela a crianças e jovens com deficiência profunda. Começaram com o que tinham: voluntários e vontade. Mas começaram. Uma boa ideia jamais deixará de atrair os apoios necessários para crescer e expandir-se.

7. A caixa da "oportunidade, não (apenas) o problema"

A maioria de nós é treinada para fazer excelentes diagnósticos. Onde estão os défices? Quais são as causas? Para inovar há que olhar – também – para a potencialidade. Nos EUA, a ideia de contratar jovens com síndroma de Asperger para trabalhar na revisão de detalhes em websites revelou-se uma excelente ideia (www.aspiritech.com).

Quais são as vossas caixas? Onde está a vossa inovação incremental que vos permitirá inovar na continuidade?

NOTÍCIAS

O Programa Escolhas é membro da International Society of Child and Adolescent Resiliency

Trata-se de uma organização sem fins lucrativos, sedeada no Canadá, que reúne investigadores na área da resiliência oriundos de várias culturas. O Programa participa nomeadamente, através do seu Diretor Executivo, no editorial board do International Journal of Child and Adolescent Resilience. A produção de conhecimento, em parceria com a equipa da FMH/UTL, pode ser já conhecida através do artigo: "Dez anos de Escolhas em Portugal: quatro gerações, uma oportunidade?" em: www.sp-ps.com

ROSÁRIO FARMHOUSE

Alta Comissária para a Imigração e Diálogo Intercultural
E Coordenadora nacional do Programa Escolhas

O Programa Escolhas foi renovado para mais uma geração, que já será a 5ª. Como vê, nas atuais circunstâncias de exigência, esta continuação?

A continuação do Programa Escolhas para a sua 5ª geração vem confirmar o reconhecimento do excelente trabalho que se tem feito em todo o país, ao longo destes 11 anos, em parceria com os consórcios locais que contemplam mais de 1000 parceiros. É também um sinal que o Governo quer dar que, precisamente porque estamos em crise, devemos continuar e reforçar o investimento nas crianças e jovens de contextos mais vulneráveis, tentando colmatar a desigualdade de oportunidades e promovendo a coesão social.

Que diferenças haverá em relação à 4ª Geração que agora termina?

Nesta 5ª geração vamos fazer mais e melhor com menos, ou seja, teremos mais projetos no total, com menos investimento do Orçamento de Estado, pois a modularidade orçamental vai permitir uma distribuição mais consonante com a ambição dos projetos que querem ir mais além. Iremos também apostar na inovação: em tempo de crise, a criatividade apura-se e com isso novas estratégias surgem. Queremos ainda reforçar a participação da sociedade civil em torno dos Projetos Escolhas, com consórcios reforçados e com uma maior ligação às empresas locais que podem ter um contributo fundamental para a sua sustentabilidade.

As diferentes áreas estratégicas são complementares entre si mas, na atual conjuntura, gostava de destacar alguma?

Tenho imensa dificuldade em destacar alguma pois todas são igualmente importantes e complementares para um melhor futuro das crianças e jovens.

"Queremos ainda reforçar a participação da sociedade civil em torno dos Projetos Escolhas, com consórcios reforçados e com uma maior ligação às empresas locais que podem ter um contributo fundamental para a sua sustentabilidade."

Para além das medidas mais "individuais" que remetem para um empowerment pessoal, a medida da participação cívica é para mim muito importante, pois cruza o crescimento individual com o crescimento comunitário.

Nesta nova geração, há um reforço das verbas comunitárias que viabilizam o Escolhas. É sinal de que a credibilidade do Escolhas é reconhecida além fronteiras?

O Programa Escolhas é bastante reconhecido internacionalmente e isso tem sido visível pelo número de prémios e menções internacionais que tem obtido. A mais recente é de 2010 tendo sido considerado uma das 20 Boas Práticas Europeias no Combate ao Abandono Escolar Precoce, atribuído pela Comissão Europeia.

Já acompanha o Escolhas desde a sua 3ª Geração. Que balanço faz do modelo das parcerias em que se baseia o programa?

É verdadeiramente um modelo a ser replicado noutras áreas! A construção de um consórcio local, reunindo parceiros da sociedade civil e da administração pública local, empenhados num mesmo objetivo, com reuniões de acompanhamento e avaliação contínua, tem cerzido uma rede que fica para além do Escolhas. O acompanhamento da equipa central tem sido essencial também para o sucesso destas parcerias.

NOTÍCIAS

RE/COLHAS

"Fazer Escola Com Escolhas" foi o mote do evento que no passado dia 19 de julho, reuniu no ISCSP, em Lisboa, técnicos e parceiros de projetos de todo o país, académicos, a Alta Comissária para a Imigração e Diálogo Intercultural e ainda o Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares. Na sessão de abertura do encontro, durante o qual foram lançados os "recursos Escolhas" e feito um balanço da 4ª Geração do Programa, Feliciano Barreiras Duarte voltou a referir-se ao Escolhas, afirmando que este "é um excelente exemplo de uma

política pública de grande alcance, quanto aos seus objetivos, aos seus resultados e à sua função, sobretudo junto daqueles a quem se destina."

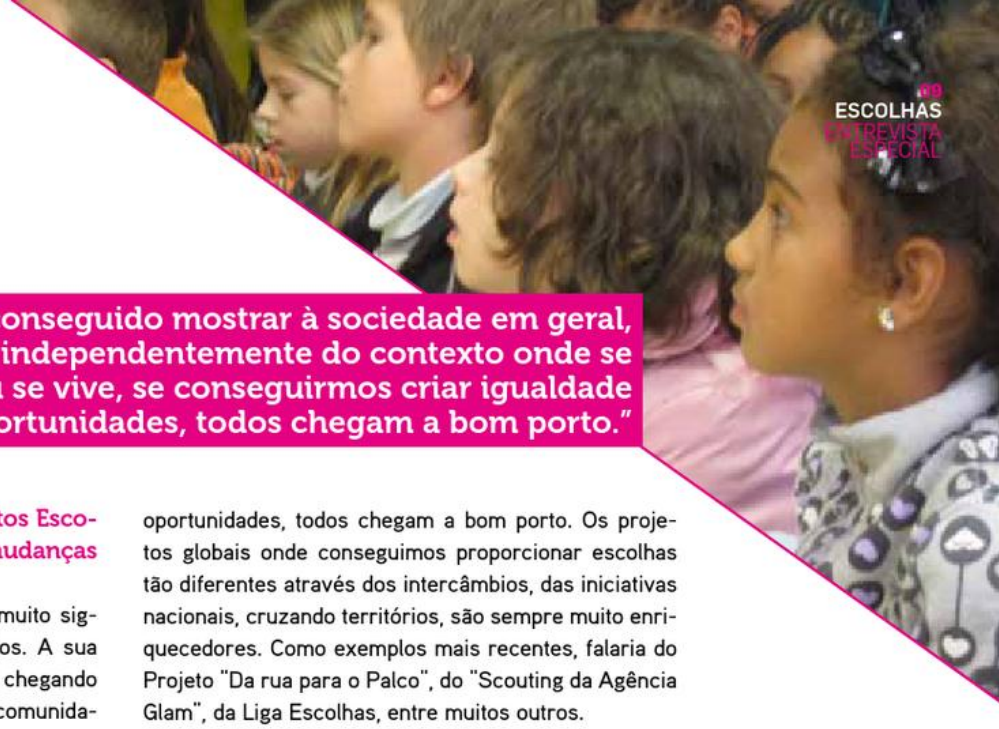

"...tem conseguido mostrar à sociedade em geral, que independentemente do contexto onde se nasce ou se vive, se conseguirmos criar igualdade de oportunidades, todos chegam a bom porto."

Como caracteriza o impacto dos projetos Escolhas nos territórios onde atuam? Que mudanças gostava de destacar?

Os projetos Escolhas têm tido um impacto muito significativo nos territórios onde estão inseridos. A sua abordagem, reunindo múltiplos parceiros e chegando através das crianças e dos jovens a toda a comunidade em geral, tem permitido um compromisso conjunto para melhorar estes territórios, seja através de impactos mais diretos em cada criança ou jovem, seja nos espaços comuns de convivência cívica tão importante para o crescimento integral destas pessoas.

Para além dos seus objetivos específicos, o Escolhas tem tido também outros impactos, laterais, na sociedade portuguesa. Como Coordenadora Nacional do Programa, há algum que a satisfaça especialmente?

São muitas as alegrias que o Escolhas me tem dado! Acima de tudo tem conseguido mostrar à sociedade em geral, que independentemente do contexto onde se nasce ou se vive, se conseguirmos criar igualdade de oportunidades, todos chegam a bom porto. Os projetos globais onde conseguimos proporcionar escolhas tão diferentes através dos intercâmbios, das iniciativas nacionais, cruzando territórios, são sempre muito enriquecedores. Como exemplos mais recentes, falaria do Projeto "Da rua para o Palco", do "Scouting da Agência Glam", da Liga Escolhas, entre muitos outros.

Quais são os seus votos pessoais para esta 5ª Geração do Escolhas?

Que todos os Projetos continuem a investir nas parcerias e a acreditar que é possível fazer a diferença na vida das crianças e jovens com quem trabalham através do empenho, da dedicação, do equilíbrio entre amor e rigor e da criatividade!

Handbook

Está disponível online o Handbook "Fazer Escola com o Escolhas", lançado no dia 19 de julho no evento RE/COLHAS, que procura sistematizar as metodologias, princípios de ação e opiniões internas e externas sobre áreas transversais do Programa.
Pode ser consultado em http://issuu.com/ comunicacaope/docs/handbook

Luísa Malhó da Cruz
Coordenadora
da Zona Lisboa

PEQUENAS MUDANÇAS, GRANDES IMPACTOS:
Um Verdadeiro Laboratório Social*

No seio das comunidades em que o Programa Escolhas (PE) tem intervindo ao longo destes 11 anos de existência, muitas são as mudanças que se têm operado aos mais diferentes níveis e escalas.
Em 2001, se as dúvidas e questões emergentes que se colocavam a toda a equipa central remetiam para como trabalhar com estes jovens, com estas comunidades, quais as estratégias a implementar, como mobilizar os parceiros locais e envolvê-los ativamente, na implementação de respostas "feitas à medida" para estes jovens, passados 11 anos consideramos que estas questões foram fulcrais na forma como o Programa se foi definindo, estruturando e reorientando a sua metodologia de intervenção, na tentativa de fazer mais e melhor.
Centrando-se nestas questões emergentes, o Programa Escolhas optou por intervir com estes jovens e comunidades com um novo olhar, simultaneamente crítico e construtivo, com grande enfoque nos problemas mas também nas oportunidades, tendo em vista o desenvolvimento integral e a concretização de experiências e interações positivas, apoiando e fomentando o desenvolvimento de crianças e jovens resilientes.
Procurando construir um novo paradigma que se centrasse no indivíduo enquanto sujeito ativo, trabalhando a sua capacitação e corresponsabilização em todo o processo de mudança, rapidamente o PE se transformou num laboratório social, adquirindo *capital* e *know how*, os quais permitiram construir modelos de intervenção e testar metodologias inovadoras, criando-se assim uma cultura institucional própria.

Acreditando no desenvolvimento integral das crianças e jovens tendo por base uma abordagem positiva da inclusão social, consideramos que este desenvolvimento se desagrega em três níveis complementares e interdependentes:
a) Indivíduo – resiliência
b) Comunidade – *bonding*
c) Mundo - *bridging*

Fig. 1 – Teoria da Mudança no Programa Escolhas

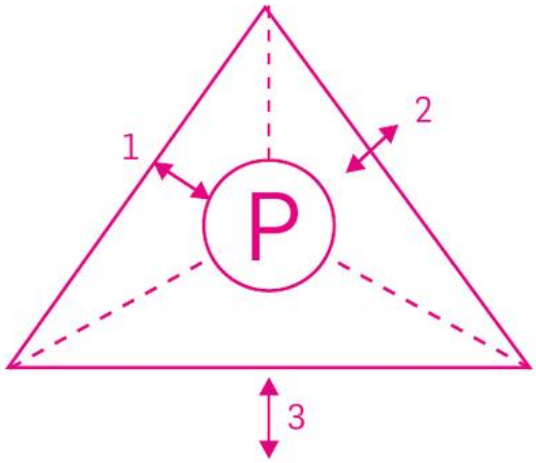

Fig. 2 – Modelo dos 7P

A resiliência tem vindo a ser definida como a capacidade de um indivíduo se adaptar à mudança e eventos exigentes do ponto de vista emocional, de forma saudável e flexível, sendo que ao nível do indivíduo são definidas quatro dimensões fundamentais e interdependentes no domínio da promoção da resiliência: promover a **interação positiva**; desenvolver **competências pessoais, sociais, cognitivas e morais**; favorecer o **sucesso**; fornecer oportunidades para a construção de uma **identidade positiva**.

Num segundo nível e em complementaridade com os desafios ao nível individual, surge aquilo que designamos como **interação e coesão** (*bonding*[1]) desses mesmos indivíduos na sua comunidade. Esta **interação humana** que resulta da participação do indivíduo e das relações que se vão estabelecendo entre si e a comunidade, remetem para um sentimento de identificação e de pertença que se vai construindo e consolidando, intensificando uma inclusão social positiva.

Num nível mais macro e depois de completas as anteriores etapas, rapidamente o indivíduo terá a capacidade de interagir e compreender o mundo que o rodeia (*bridging*[2]), partilhando o seu capital, explorando e estabelecendo novas redes mais vastas e que não se circunscrevem apenas ao espaço de pertença.

Trata-se, afinal, de apoiar o desenvolvimento de crianças e jovens resilientes trabalhando as suas potencialidades no sentido de se tornarem capazes de agir e de interagir com o exterior, tornando-se cidadãos de pleno direito e capazes de marcar a diferença nas comunidades locais, e numa outra escala no mundo que os rodeia.

Paralelamente a esta teoria da mudança, o PE foi procurando definir um novo modelo de governança, nesta última geração um novo modelo de governança - **Modelo dos 7P**, estruturando-se em torno de sete princípios-chave e dando relevância às dimensões: **Parceria**, Pessoas, **Público, Privado**, Problemas, Potencialidades, Programa.

Este modelo pretende constituir-se como incentivo a uma maior participação das comunidades e das pessoas, através da aposta na "constituição" de um novo capital social e humano e numa maior proximidade do Programa Escolhas enquanto parceiro de toda a intervenção. Deste modo, o modelo implementado nesta 4ª geração assume que o poder pode ser visto de forma horizontal, em que a sua distribuição é um processo transparente e partilhado por todos, logo corresponsável.

Este novo modelo de governança implica começar por compreender que nenhum sistema existe por si só. Importa, igualmente, entender o seu enquadramento em sistemas dinâmicos e complexos, seja ao nível interno, *inside-out* ou externo. Percebamos, pois, a prioridade da gestão das três dinâmicas que se encontram assinaladas na figura anterior.

A dinâmica 1 representa a relação interna da comunidade numa visão partilhada e integrada entre todos os parceiros, as equipas locais, as crianças e os jovens e a comunidade em geral.

A dinâmica 2 representa a relação *inside-out* (dentro-fora) que é estabelecida ao nível do diálogo com outros parceiros, com outras dinâmicas de ação, com as comunidades limítrofes, com outras escalas de governança multinível, numa lógica de complementaridade da intervenção (visão para além do consórcio e comunidade).

Por fim, a 3ª dinâmica remete para a relação que se estabelece com outros sistemas de ação, numa estratégia mais abrangente e alargada, nomeadamente com outros projetos similares, com a rede Escolhas, com a rede social local, com parcerias entre sistemas de ação, entre outros.

Esta visão sistémica é fundamental para o funcionamento de parcerias que têm muito de relacional, mas igualmente de sistémico e multinível. Deste modo, as **Parcerias** representam a base de todo o trabalho de mobilização e cooperação assente numa lógica de intervenção integrada (interinstitucional e interdisciplinar), que localmente é preconizada pelos projetos financiados na 4ª geração.

Num outro nível, acreditamos ser possível existir uma convergência de políticas, recursos e oportunidades entre instituições **Públicas e o setor Privado**, tendo em vista a sustentabilidade dos projetos em curso. A convergência estratégica entre o setor público, o 3º setor mas, igualmente, o setor privado, nomeadamente através de iniciativas no âmbito da responsabilidade social das empresas, tem sido bastante inovadora nos nossos projetos.

*Adaptado a partir dos artigos temáticos: " A VIDA É FEITA DE ESCOLHAS" e "UM PROGRAMA EM COAUTORIA", partes integrantes do Handbook RE/COLHAS "Fazer Escola com o Escolhas" (PE, julho de 2012).

[1] Adaptado a partir das ideias de Bourdieu, P. (1972) - *Outline of a Theory of Practice*, Ecole des Hautes Etudes en Sciences Sociales, Paris.

[2] Idem.

INSPIRAÇÃO DA ZONA DE LISBOA

PROJETO "O ESPAÇO, DESAFIOS E OPORTUNIDADES"
Sintra

A promoção de uma aprendizagem significativa, que privilegie o "Saber" e o "Saber Fazer", no domínio do ensino e aprendizagem experimental das ciências e tecnologias é uma aposta forte neste projeto, que trabalha a partir do Agrupamento de Escolas Visconde de Juromenha promovendo a inclusão e o sucesso escolar. Aprende-se através da descoberta e valoriza-se a aprendizagem significativa em detrimento da aprendizagem mecanicista, de memorização. A "fazer" e a "experimentar" a aprendizagem torna-se dinâmica e criativa através da participação dos alunos que planeam, executam, constroem, pesquisam, refletem e finalmente avaliam, num processo que os leva a descobrir, a compreender e a assimilar os conhecimentos acerca do mundo exterior. A capacitação para a criação de auto-emprego é outra aposta deste projeto que desenvolve a atividade "Educação para o Empreendedorismo – Criação de Micro-empresas Pedagógicas".

PROJETO ORIENTA-TE SÃO DOMINGOS DE RANA
Cascais

Neste projeto, a autonomia de cada jovem é encarada como a "alavanca" que lhe permitirá adquirir as competências necessárias à construção progressiva de um percurso de vida significativo. Testada numa primeira fase com um grupo piloto, a metodologia do "coaching", inspirada no trabalho que é feito internamente em muitas organizações, ganhou escala e aperfeiçoou-se no contexto do Escolhas, que permitiu chegar a muito mais destinatários, com uma equipa alargada e a ajuda de outras abordagens complementares. O "psicodrama", que trabalha competências pessoais e interpessoais ou o "mentoring" que alarga a sua rede de contatos profissionais e lhes permite testar a sua vocação, foram vias novas para ajudar a concretizar a visão deste projeto que trabalha para ter "jovens felizes, capacitados para agir".

PROJETO GERAÇÃO COOL
Almada

Uma relação forte e dinâmica com a comunidade é uma das características que sobressai no trabalho deste projeto de Almada. O impacto do trabalho que é desenvolvido com os mais novos é reforçado pela proximidade com as famílias que frequentam o projeto participando, nomeadamente, na organização dos eventos ali promovidos, como as marchas populares ou o Festival de África. O trabalho com a escola é outra das extenções do Geração Cool que, em parceria com a Escola Secundária do Monte da Caparica e o apoio do extinto PIEC, fundou uma turma Pief onde são integrados os jovens em abandono escolar. O objetivo é que todos cheguem pelo menos até ao 6º ano e os resultados têm sido satisfatórios. Muitos destes jovens integram hoje o grupo informal autodenominado "Putos do Bairro" que através da participação e do empreendedorismo trabalha para melhorar a imagem da comunidade.

Inspirar a ação de outros a partir da experiência sistematizada de projetos do Escolhas de todo o país

Inspirar é o objetivo deste conjunto de 33 recursos que ficam como legado da 4ª Geração do Programa. Os agentes deste conhecimento foram encorajados, com o apoio de diversos peritos externos, a pensar e agir em conjunto para desenvolverem novas hipóteses de intervenção, que resultem mais eficazes na resolução de problemas comuns. O resultado final distribui-se por áreas tão diversas como, a orientação vocacional e percursos integrados, empreendedorismo e participação cívica, competências pessoais e sociais, interculturalidade e inovação pedagógica, e está disponível para todos os interessados em:
http://www.programaescolhas.pt/recursosescolhas

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS PROGRAMA ESCOLHAS

RCM n.o 68/2012
Diário da República, 1.a série - n.o 154 - 9 de agosto de 2012

E5G
PROGRAMAESCOLHAS

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.O 68/2012

O Programa Escolhas foi criado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 4/2001, de 9 de janeiro e, posteriormente, renovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 60/2004, de 30 de abril, pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 80/2006, de 26 de junho e pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 63/2009, de 23 de julho de 2009.

Pensado com a função de promover a inclusão social de crianças e jovens provenientes de contextos socioeconómicos mais vulneráveis, particularmente dos descendentes de imigrantes e minorias étnicas, o Programa Escolhas tem como objetivos principais a igualdade de oportunidades e o reforço da coesão social.

A renovação introduzida na 2.ª Geração do Programa, que se mantém até à presente data naquilo que foram as principais alterações introduzidas, estruturou o Programa Escolhas como uma política pública de extraordinário alcance.

Ao longo da sua existência, o Programa Escolhas tem-se destacado pela sua capacidade de ser eficaz nos seus objetivos e eficiente na utilização dos recursos que lhe são atribuídos para sua gestão. Foi possível multiplicar sucessivamente o número de participantes em cada geração do programa e reduzir os custos por participante, alcançando taxas de sucesso escolar progressivamente altas.

O reconhecimento internacional extremamente positivo de que o Programa Escolhas tem sido alvo, sendo apontado como uma boa prática no âmbito da integração de imigrantes mas também no âmbito das políticas mais abrangentes de prevenção da delinquência e do crime, põe igualmente a manifesto o enorme valor social do Programa.

Num momento em que é inevitável que se façam alguns ajustamentos nas políticas públicas em função das dificuldades que o país atravessa, a narrativa de sucesso e de boa gestão que o Programa Escolhas representa e a importância dos seus objetivos para a nossa sociedade, justificam plenamente que se renove o Programa Escolhas por mais um triénio.

O Governo desenhou a 5.ª Geração do Programa Escolhas numa perspetiva de que será possível fazer mais e melhor, ainda que com menos recursos. O envolvimento da sociedade civil e das empresas portuguesas nos Projetos Escolhas é um importante objetivo funcional, com o qual se pretende promover a empregabilidade dos jovens, contribuindo também para os objetivos definidos no Programa Estratégico para o Empreendedorismo e a Inovação (+E+I), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 54/2011, de 16 de dezembro.

Foi definida a total modularidade dos financiamentos, que permitirá limitar a dotação global aos projetos, diminuindo igualmente as dotações dos financiadores nacionais. Reforçam-se as dotações dos fundos comunitários já definidos para o Programa Escolhas, conseguindo-se diminuir o orçamento global da 5.ª Geração em um terço, permitindo mais projetos do que na 4.ª Geração.

Assim:

Nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Proceder à renovação, para o período de 2013 a 2015, do Programa Escolhas, criado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 4/2001, de 9 de janeiro, anteriormente renovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 60/2004, de 30 de abril, pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 80/2006, de 26 de junho e pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 63/2009, de 23 de julho.

2 — O Programa Escolhas é um programa de âmbito nacional, que visa promover a inclusão social de crianças e jovens provenientes de contextos socioeconómicos mais vulneráveis, particularmente dos descendentes de imigrantes e minorias étnicas, tendo em vista a igualdade de oportunidades e o reforço da coesão social.

3 — O Programa estrutura-se em cinco áreas estratégicas de intervenção:

a) Inclusão escolar e educação não formal;

b) Formação profissional e empregabilidade;

c) Dinamização comunitária e cidadania;

d) Inclusão digital;

e) Empreendedorismo e capacitação.

4 — A área estratégica da inclusão escolar e educação não formal admite as seguintes ações:

a) Combate ao abandono escolar precoce, através do encaminhamento escolar de crianças e jovens em respostas já existentes;

b) Combate ao abandono escolar precoce, através da criação de novas respostas educativas;

c) Promoção do sucesso escolar, dentro ou fora da escola, através do desenvolvimento de competências pessoais, sociais e cognitivas por via da educação formal e não formal;

d) Corresponsabilização dos familiares no processo de supervisão parental.

5 — A área estratégica de formação profissional e empregabilidade inclui as seguintes ações:
a) Promoção de atividades que visem favorecer a transição para o mercado de trabalho;
b) Encaminhamento de jovens para respostas de formação profissional já existentes;
c) Criação de novas respostas de formação profissional para jovens;
d) Encaminhamento de jovens para o mercado de trabalho;
e) Promoção da responsabilidade social de empresas e outras entidades, através de estágios e de emprego para jovens.
6 — A área estratégica da dinamização comunitária e cidadania admite as seguintes ações:
a) Atividades lúdico-pedagógicas;
b) Atividades desportivas;
c) Atividades artísticas e culturais;
d) Visitas a organizações da comunidade;
e) Atividades que promovam a cooperação com as forças de segurança;
f) Atividades que visem a sensibilização para a saúde sexual e reprodutiva;
g) Atividades que promovam o diálogo intercultural e o combate ao racismo;
h) Atividades que visem o diálogo intergeracional;
i) Atividades que visem a promoção da igualdade de género.
7 — A área estratégica da inclusão digital visa apoiar a implementação das seguintes ações:
a) Atividades ocupacionais de orientação livre;
b) Atividades orientadas para o desenvolvimento de competências;
c) Cursos de iniciação às Tecnologias da Informação e da Comunicação;
d) Formação certificada em Tecnologias da Informação e da Comunicação;
e) Atividades de promoção do sucesso escolar e da empregabilidade.
8 — A área estratégica do empreendedorismo e capacitação dos jovens admite as seguintes ações:
a) Autonomização informal de projetos dos jovens, visando a sua gradual emancipação;
b) Apoio à criação de Associações Juvenis ou outras estruturas formais tendo em vista a sua sustentabilidade;
c) Voluntariado e serviço à comunidade;
d) Visitas, estágios e parcerias com organizações e empreendedores que possibilitem o alargar das experiências dos jovens;
e) Participação no Concurso Anual de Ideias para Jovens, em 2014 e 2015, em condições a definir posteriormente pelo Programa Escolhas;
f) Atividades formativas ou outras que promovam o desenvolvimento de competências empreendedoras;
g) Promoção da mobilidade juvenil e de intercâmbios dentro e fora do território nacional;
h) Apoio aos jovens na criação das suas iniciativas de emprego.
9 — São parceiros privilegiados dos projetos a financiar pelo Programa:
a) Câmaras Municipais e ou Juntas de Freguesia;
b) Comissões de Proteção de Crianças e Jovens;
c) Direções regionais do Instituto Português do Desporto e da Juventude, I.P.;
d) Associações de imigrantes ou representantes das comunidades ciganas;
e) Associações juvenis;
f) Escolas e agrupamentos de escolas;
g) Forças e serviços de segurança;
h) Instituições particulares de solidariedade social;
i) Empresas privadas, no âmbito da concretização da responsabilidade social das organizações, desde que da parceria nenhum lucro ou proveito advenha para as empresas candidatas.
10 — Podem candidatar-se ao Programa outras entidades públicas e privadas que evidenciem corresponder a uma vocação de intervenção junto dos participantes do Programa Escolhas e que disponham de competências específicas relevantes para as atividades propostas.
11 — As intervenções no âmbito do Programa concretizam-se através da execução de projetos, devendo os parceiros identificar a equipa que vai desenvolver o projeto, com indicação do seu coordenador e dos técnicos envolvidos.

12 — Os projetos têm a duração de um ano, devendo ter início a 1 de Janeiro de 2013 e fim em 31 de Dezembro de 2013, podendo ser renovados anualmente, até ao máximo de duas renovações, desde que obtido parecer positivo do coordenador nacional do Programa Escolhas.

13 — O Programa funciona na dependência da Presidência do Conselho de Ministros, cujo responsável ministerial determina, em regulamento a aprovar por despacho normativo, as condições de atribuição de apoio técnico e financeiro aos projetos.

14 — A coordenação nacional do Programa é da responsabilidade do Alto Comissário para a Imigração e Diálogo Intercultural, I.P. (ACIDI, I.P.), a que se refere o n.º 4 do artigo 36º do Decreto-Lei n.º 126A/2011, de 29 de dezembro, doravante designado coordenador nacional.

15 — Compete ao coordenador nacional, no âmbito do Programa:

a) Propor à tutela as orientações e medidas necessárias à execução do Programa;

b) Dirigir o Programa e as equipas de projeto envolvidas, aprovando os projetos selecionados;

c) Acompanhar e avaliar, em colaboração com as equipas de projeto, a execução dos projetos;

d) Solicitar aos serviços centrais, regionais e locais da Administração Pública, em especial aos ministérios envolvidos, toda a colaboração e informação necessárias à prossecução dos seus objetivos;

e) Solicitar pareceres a entidades nacionais, que permitam garantir um apoio científico e técnico e uma avaliação global da experiência;

f) Dirigir as equipas de projeto do Programa, tomando as decisões inerentes à gestão do pessoal e praticando todos os atos necessários ao seu normal funcionamento, nomeadamente de acordo com o disposto no artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.

16 — O apoio à coordenação do Programa Escolhas é assegurado pelo ACIDI, I.P., mediante a constituição de equipa de projeto para o efeito.

17 — Para além dos projetos referidos na alínea b) do n.º 15, o coordenador nacional do Programa Escolhas poderá lançar novos períodos de candidaturas no âmbito dos quais serão apoiados projetos de cariz experimental e inovador, de duração não superior a um ano, em condições a definir posteriormente pelo coordenador nacional do Programa Escolhas.

18 — O coordenador nacional tem ainda competência, no âmbito do Programa, para autorizar a realização de despesas que se mostrem necessárias ao cumprimento dos seus objetivos, designadamente de apoio financeiro às entidades nacionais cujo objeto ou ação se enquadre no âmbito da sua missão, de aquisição de bens e serviços, adjudicações de estudos e pagamentos, dentro dos limites que lhe estão atribuídos por lei enquanto ACIDI, I.P.

19 — O Programa é financiado:

a) Pelo Ministério da Solidariedade e da Segurança Social, através do Instituto de Segurança Social, I. P.;

b) Pelo Ministério da Educação e Ciência;

c) Pelo Fundo Social Europeu através do Programa Operacional do Potencial Humano, no âmbito do Quadro de Referência Estratégico Nacional.

20 — A gestão do Programa é efetuada, em termos orçamentais, no regime de autonomia administrativa e financeira sendo, para o efeito, inscrito no Orçamento do Estado como serviço e fundo autónomo o «ACIDI, I. P., Gestor do Programa Escolhas», sem prejuízo de, para os demais efeitos, o ACIDI, I. P., continuar a constar e a funcionar como serviço integrado.

21 — O Programa é acompanhado e avaliado anualmente por uma entidade externa, escolhida, no seguimento de concurso para o efeito, pelo coordenador nacional em função da sua aptidão técnica, sendo o resultado da avaliação apresentado à tutela.

22 — As receitas próprias são consignadas à realização de despesas do Programa durante a execução do orçamento do ano a que respeitam, podendo os saldos não utilizados transitar para o ano seguinte, nos termos do decreto-lei de execução orçamental anual.

23 — Os saldos apurados no final da 5ª Geração, feitos os acertos de contas com as entidades financiadas, serão devolvidos, na respetiva proporção, ao financiador previsto na alínea a) do n.º 19 e, na parte respeitante ao financiamento pelo Ministério da Educação e Ciência, à Tesouraria do Estado.

24 — Determinar que a presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Presidência do Conselho de Ministros, 26 de julho de 2012.
O Primeiro Ministro, *Pedro Passos Coelho.*

REGULAMENTO DO PROGRAMA ESCOLHAS

Despacho normativo n.º 17/2012
Diário da República, 2.ª série - n.º 158 - 16 de agosto de 2012

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Artigo 1.º
Âmbito Territorial
O Programa Escolhas tem âmbito nacional.

Artigo 2.º
Objetivos
1. O Programa Escolhas visa promover a inclusão social de crianças e jovens provenientes de contextos socioeconómicos mais vulneráveis, tendo em vista a igualdade de oportunidades e o reforço da coesão social.
2. O Programa Escolhas estrutura-se em cinco áreas estratégicas de intervenção:
a) Inclusão escolar e educação não formal;
b) Formação profissional e empregabilidade;
c) Dinamização comunitária e cidadania;
d) Inclusão digital;
e) Empreendedorismo e capacitação.

Artigo 3.º
Estrutura do Programa Escolhas
1. O Programa Escolhas estruturase em cinco medidas, correspondentes às áreas estratégicas de intervenção definidas no n.º 2 do artigo anterior.
2. A Medida I visa contribuir para a inclusão escolar e para a educação não formal e admite as seguintes ações:
a) Combate ao abandono escolar precoce, através do encaminhamento escolar de crianças e jovens para respostas já existentes;
b) Combate ao abandono escolar precoce, através da criação de novas respostas educativas;
c) Promoção do sucesso escolar, dentro ou fora da escola, através do desenvolvimento de competências pessoais, sociais e cognitivas por via da educação formal e não formal;
d) Corresponsabilização dos familiares no processo de supervisão parental.
3. A Medida II visa contribuir para a formação profissional e empregabilidade e inclui as seguintes ações:
a) Promoção de atividades que visem favorecer a transição para o mercado de trabalho;
b) Encaminhamento de jovens para respostas de formação profissional já existentes;
c) Criação de novas respostas de formação profissional para jovens;
d) Encaminhamento de jovens para o mercado de trabalho;
e) Promoção da responsabilidade social de empresas e outras entidades, através de estágios e de emprego para jovens.
4. A Medida III visa contribuir para a dinamização comunitária e cidadania e admite as seguintes ações:
a) Atividades lúdico-pedagógicas;
b) Atividades desportivas;
c) Atividades artísticas e culturais;
d) Visitas a organizações da comunidade;
e) Atividades que promovam a cooperação com as forças e serviços de segurança;
f) Atividades que visem a sensibilização para a saúde sexual e reprodutiva;
g) Atividades que promovam o diálogo intercultural e o combate ao racismo;
h) Atividades que visem o diálogo intergeracional;
i) Atividades que visem a promoção da igualdade de género.
5. A Medida IV é de caráter transversal e cumulativa a uma ou mais das medidas anteriormente enunciadas, potenciando-as, e visa apoiar a inclusão digital através das seguintes ações:
a) Atividades ocupacionais de orientação livre;
b) Atividades orientadas para o desenvolvimento de competências;
c) Cursos de iniciação às Tecnologias da Informação e da Comunicação;
d) Formação certificada em Tecnologias da Informação e da Comunicação;
e) Atividades de promoção do sucesso escolar e da empregabilidade.
6. A Medida V visa apoiar o empreendedorismo e a capacitação dos jovens, através das seguintes ações:

a) Autonomização informal de projetos dos jovens, visando a sua gradual emancipação;
b) Apoio à criação de associações juvenis ou outras estruturas formais tendo em vista a sua sustentabilidade;
c) Voluntariado e serviço à comunidade;
d) Visitas, estágios e parcerias com organizações e empreendedores que possibilitem o alargar das experiências dos jovens;
e) Participação no "Concurso Anual de Ideias para Jovens", em 2014 e 2015, em condições a definir posteriormente pelo Programa Escolhas;
f) Atividades formativas ou outras que promovam o desenvolvimento de competências empreendedoras;
g) Promoção da mobilidade juvenil e de intercâmbios dentro e fora do território nacional;
h) Apoio aos jovens na criação das suas iniciativas de emprego.
7. As respostas no âmbito da alínea h) do número anterior poderão concretizar-se, designadamente através da iniciativa Impulso Jovem, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 51 A/2012, de 14 de junho.
8. Os projetos financiados pelo Programa Escolhas poderão, ainda, usufruir de todas as atividades e ou recursos que venham a ser disponibilizados através das colaborações ou parcerias que o Programa desenvolva atualmente ou venha a desenvolver.

Artigo 4.º
Participantes

1. Os projetos deverão abranger participantes diretos e indiretos:
a) Por participantes diretos entendem-se os públicos prioritários do projeto, nomeadamente aqueles com uma maior incidência dos riscos de exclusão e sobre os quais deverá incidir um acompanhamento mais regular;
b) Por participantes indiretos entendem-se os públicos expostos a riscos mais reduzidos.
2. São participantes diretos do Programa Escolhas as crianças e jovens, entre os 6 e os 24 anos, provenientes de contextos socioeconómicos mais vulneráveis, nomeadamente descendentes de imigrantes e comunidades ciganas, que se encontrem numa ou mais das seguintes situações:
a) Em absentismo escolar;
b) Com insucesso escolar;
c) Em abandono escolar precoce;
d) Em desocupação;
e) Com comportamentos desviantes;
f) Sujeitos a medidas tutelares educativas;
g) Sujeitos a medidas de promoção e proteção.
3. São participantes indiretos do Programa Escolhas as crianças e jovens que não se enquadrem nas características definidas no número anterior, ou que, enquadrando-se, a incidência seja menor do que nos participantes diretos, bem como os familiares de todos os participantes, numa lógica de corresponsabilização no processo de desenvolvimento pessoal e social.
4. Consideram-se, ainda, participantes indiretos, outros públicos-alvo (designadamente professores, auxiliares, técnicos, empresas, entre outros), desde que as atividades previstas não se afastem dos objetivos prioritários do Programa e sejam fundamentadas no diagnóstico de necessidades.
5. Em candidatura, deverão ser identificados os fatores de risco que caracterizam os participantes diretos.
6. Os projetos deverão estabelecer um número mínimo de 250 participantes por ano, dos quais 50 participantes diretos e 200 participantes indiretos.

CAPÍTULO II
Dos Princípios Gerais

Artigo 5.º
Princípios gerais

A conceção e execução dos projetos a que se refere o presente Regulamento devem obedecer aos seguintes princípios gerais:
a) Planeamento Estratégico – compreendendo a avaliação como um ciclo, os projetos deverão estabelecer um diagnóstico claro e consolidado, definir objetivos e metas, identificando as ações e as atividades, bem como o seu impacto nos problemas;
b) Parceria – assumindo que é na escala local que os problemas melhor poderão ser resolvidos, e assente na lógica das parcerias locais, os projetos deverão procurar a complementaridade, a articulação de recursos e a corresponsabilização pelas iniciativas, de forma a promover a sustentabilidade das ações;
c) Participação – entendendo o potencial humano como um fim e um recurso, os projetos deverão garantir a participação das crianças, dos jovens, das comunidades e das organizações em todas as etapas do projeto, promovendo processos de capacitação e de corresponsabilização;
d) Diálogo Intercultural – aceitando que no encontro da diferença é possível promover um enriquecimento, os projetos deverão trabalhar a coesão interna das comunidades, procurando uma convivência positiva entre todas as culturas, possibilitando, em simultâneo, a criação de pontes com outros indivíduos e comunidades;
e) Mediação – os projetos deverão favorecer intervenções de proximidade, recorrendo sempre que necessário ao trabalho de rua e à mediação, adaptando-se aos contextos e horários dos públicos, entendendo globalmente a sua intervenção enquanto um processo de mediação social;
f) Inovação Social – a procura de novas respostas para velhos problemas, recorrendo à criatividade e à inovação, deverá ser um princípio basilar nos projetos, procurando identificar as potencialidades e os recursos que permitam soluções inovadoras;
g) Empreendedorismo – reconhecendo o potencial de transformação das competências desenvolvidas em soluções de empreendedorismo social e/ou económico, os projetos deverão desenvolver iniciativas capacitadoras do empreendedorismo dos indivíduos, grupos e comunidades.

CAPÍTULO III
Das Condições de Acesso

Artigo 6.º
Instituições elegíveis

1. No âmbito do presente Programa, podem candidatar-se, com caráter prioritário, as seguintes instituições:
a) Câmaras municipais e ou juntas de freguesia;
b) Comissões de proteção de crianças e jovens;
c) Direções regionais do Instituto Português do Desporto e da Juventude;
d) Associações de imigrantes ou representantes das comunidades ciganas;
e) Associações juvenis;
f) Escolas e agrupamentos de escolas;
g) Forças e serviços de segurança;
h) Instituições particulares de solidariedade social;
i) Empresas privadas, no âmbito da concretização da responsabilidade social das organizações, desde que da parceria nenhum lucro ou proveito advenha para as empresas candidatas.
2. Podem candidatar-se outras entidades públicas e privadas que evidenciem corresponder a uma vocação de intervenção junto dos participantes do Programa Escolhas e que disponham de competências específicas relevantes para as atividades propostas.
3. Todas as instituições candidatas têm de reunir os seguintes requisitos:
a) Encontrarem-se regularmente constituídas e devidamente registadas nos termos da lei;
b) Terem a sua situação regularizada junto da segurança social e da administração fiscal.

Artigo 7.º
Instituição promotora e instituições parceiras

1. Os projetos devem ser apresentados por consórcios de instituições, contemplando a existência de:
a) Instituição promotora; e
b) Instituições parceiras.
2. A instituição promotora desempenha a função de coordenação do conjunto das atividades financiadas no âmbito do projeto, competindolhe:
a) Dinamizar a execução do plano detalhado de atividades e orçamento;
b) Dinamizar o consórcio do projeto;
c) Acompanhar a execução física e financeira do projeto e propor, caso se justifique, alterações;
d) Cumprir e fazer cumprir a metodologia de avaliação do projeto, nos termos definidos;
e) Organizar e manter atualizado o dossiê técnico do projeto, nos termos do artigo 25.º.
3. As instituições parceiras desempenham funções de cooperação na execução do projeto, comprometendo-se a assegurar os contributos e a cumprir as regras de funcionamento descritas no Acordo de Consórcio, conforme previsto no artigo 8.º.
4. Qualquer uma das instituições – promotora ou parceiras – pode assegurar a função de gestão do conjunto das atividades financiadas no âmbito do projeto, excetuando as instituições de natureza pública ou as instituições nas quais a administração pública central, regional ou local tenha alguma participação.
5. À instituição com função de gestão compete:
a) Receber e executar diretamente o financiamento atribuído ao projeto;
b) Garantir a execução administrativo-financeira direta das ações programadas no projeto;
c) Proceder à contratação de serviços de suporte à execução das ações programadas no projeto, quando necessário;
d) Proceder à contratação dos recursos humanos afetos ao projeto;
e) Organizar e manter atualizado o dossiê financeiro e contabilístico do projeto, nos termos do artigo 26.º;
f) Garantir a organização e produção documental necessária à interlocução com a coordenação do Programa Escolhas, em todos os domínios previstos no presente regulamento, designadamente, pedidos de pagamento;
g) Articular as ações inerentes às suas atribuições com a instituição promotora e restante consórcio.
6. As instituições com função de gestão do projeto têm que possuir contabilidadeorganizada ou comprometer-se a ter contabilidade organizada à data de início do projeto, devendo a contabilidade ser obrigatoriamente elaborada sob a responsabilidade de um Técnico Oficial de Contas (TOC).
7. As instituições com função de gestão que sejam entidades adjudicantes para efeitos do disposto no artigo 2.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DecretoLei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, compromete-se a cumprir os procedimentos de contratação pública.
8. As instituições com função de gestão não poderão assumir a gestão de mais do que dois projetos no âmbito do Programa Escolhas.

Artigo 8.º
Consórcio

1. Os consórcios devem incluir no mínimo quatro instituições.
2. Os consórcios que incluírem quatro ou mais das instituições previstas no n.º 1 do artigo 6.º serão bonificados em sede de avaliação das candidaturas.
3. Nos termos dos princípios gerais enunciados no artigo 5.º, as candidaturas devem ser acompanhadas de um Acordo de Consórcio, no qual deverão ser identificadas as instituições promotora e parceiras, a duração do projeto, as responsabilidades e contributos de cada uma destas instituições, no que se refere aos recursos financeiros, humanos e materiais indispensáveis à execução

do projeto, as funções que lhes sejam atribuídas, bem como os mecanismos de decisão dentro do consórcio.

4. Os contributos financeiros, humanos e materiais referidos no número anterior e disponibilizados pelas instituições que integram o consórcio terão que ser quantificados na candidatura e no Acordo de Consórcio.

5. É obrigação do consórcio assegurar os recursos de gestão administrativa e financeira do projeto, sem prejuízo do disposto no n.º 8 do artigo 17.º.

6. Ao consórcio compete a conceção, execução, acompanhamento e avaliação da proposta de intervenção, com base no diagnóstico efetuado, bem como a elaboração do respetivo orçamento.

7. Compete, ainda, ao consórcio aprovar os planos detalhados de atividades, bem como os relatórios de avaliação do projeto.

8. Aos elementos que representam e ou exercem alguma função nas instituições do consórcio é vedada a possibilidade de integrarem as equipas técnicas dos projetos a que se candidatam, salvo nas situações em que tal não acarrete qualquer custo para o orçamento do projeto.

9. A dinamização do consórcio cabe à entidade promotora que, para o efeito, deve promover a realização de reuniões do consórcio, pelo menos de dois em dois meses, com a presença dos representantes de todas as instituições que o integram e com registo escrito dos assuntos abordados e das decisões tomadas.

10. O Acordo de Consórcio referido no n.º 3 do presente artigo pode ser alterado sempre que se justifique, desde que reúna a maioria qualificada de dois terços e a aprovação do coordenador nacional do Programa Escolhas.

11. A alteração do Acordo de Consórcio deverá ser realizada através da convocação de uma reunião de consórcio onde estarão presentes as instituições que o compõem, da qual será lavrada uma ata com a deliberação efetuada nos termos do número anterior e a qual deverá ser enviada para aprovação do coordenador nacional do Programa Escolhas.

12. Após a aprovação da candidatura os consórcios podem, mediante acordo prévio do Programa Escolhas, envolver na prossecução da sua intervenção outros parceiros que contribuam para os fins previstos, através de apoios complementares e sem que dupliquem recursos para o mesmo fim.

Artigo 9.º
Projetos

1. Entende-se por projeto o conjunto de ações e atividades a desenvolver pelo consórcio, destinadas a um conjunto de participantes, durante um certo período de tempo, num determinado âmbito territorial e com vista a cumprir os objetivos definidos no n.º 1 do artigo 2.º.

2. Cada projeto deve identificar a medida ou medidas a que se candidata, identificando as ações e as atividades propostas no âmbito de cada medida, bem como os meios afetos e os resultados a atingir.

3. Os projetos têm a duração de um ano, devendo ter início a 1 de janeiro de 2013 e fim em 31 de dezembro de 2013, podendo ser renovados anualmente, até ao máximo de duas renovações, desde que obtido parecer positivo do coordenador nacional do Programa Escolhas, tendo como data limite 31 de dezembro de 2015.

4. Complementarmente poderá ser lançado um novo período de candidaturas no âmbito do qual serão apoiados projetos de cariz experimental e inovador, de duração não superior a um ano, em condições a definir posteriormente pelo Programa Escolhas.

Artigo 10.º
Centros de Inclusão Digital

1. As candidaturas à Medida IV devem coexistir, obrigatoriamente, com a candidatura a uma ou mais das restantes medidas, acentuando assim o seu caráter transversal.

2. A Medida IV contempla a implementação de Centros de Inclusão Digital (CID), que se configuram em duas tipologias de funcionamento diferenciadas: CID@NET ou CID@FORMA.

3. Os CID@NET são espaços vocacionados para o acesso a atividades ocupacionais e de desenvolvimento de competências, cursos de iniciação às Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) e apoio ao sucesso escolar e à empregabilidade.

4. Os CID@FORMA são espaços que, para além das respostas identificadas no número anterior, dispõem de uma efetiva capacidade de dar formação certificada em TIC, para a qual carecem de um formador certificado disponível numa carga horária de 32 horas semanais.

5. Os consórcios que se candidatem à implementação de um CID@NET beneficiarão dos seguintes recursos:

a) 6 Computadores;
b) 1 Impressora multifunções;
c) 1 Máquina fotográfica digital;
d) 1 Máquina de filmar digital;
e) Software;
f) Mobiliário (6 mesas, 12 cadeiras e 1 armário);
g) Monitor de informática (máximo 8 horas/semana exclusivamente dedicadas a atividades de caráter formativo);
h) Acesso à Internet em banda larga;
i) Consumíveis de informática;
j) Despesas de manutenção.

6. Os consórcios que se candidatem à implementação de um CID@FORMA beneficiarão dos seguintes recursos:

a) 6 Computadores;
b) 1 Impressora multifunções;
c) 1 Máquina fotográfica digital;
d) 1 Máquina de filmar digital;
e) Software;
f) Mobiliário (6 mesas, 12 cadeiras e 1 armário);
g) Monitor de informática (máximo 32 horas/semana);
h) Acesso à Internet em banda larga;

i) Consumíveis de informática;
j) Despesas de manutenção.
7. No caso das instituições candidatas serem já gestoras de centros informáticos, nomeadamente de Centros de Inclusão Digital, podem, ainda:
a) Candidatar-se ao financiamento para a aquisição de hardware e ou software, de forma a poderem completar a sua oferta, equiparando o centro informático existente ao modelo de CID@NET ou CID@FORMA financiado pelo Programa Escolhas;
b) Candidatar-se ao financiamento relativo ao investimento inicial previsto nos números 5 e 6 do presente artigo, exceto quando o equipamento tenha sido adquirido no decorrer da 4.ª Geração do Programa Escolhas.
8. Compete a cada consórcio assegurar enquanto seu contributo:
a) Espaço adequado à instalação do centro de inclusão digital;
b) Segurança do espaço e dos seus equipamentos, incluindo seguro obrigatório dos equipamentos;
c) Serviço de limpeza;
d) Custos com eletricidade ou outros não especificados no presente artigo.
9. Os CID@NET e CID@FORMA deverão ter um horário mínimo de funcionamento de 40 horas semanais ao serviço dos participantes, e funcionar sob orientação e dinamização do respetivo monitor, bem como de outros elementos das equipas técnicas que possam complementar o horário de funcionamento.
10. Os CID@NET deverão ter um mínimo de 8 horas de atividades das ações c) ou d) da Medida IV, subindo este número para 20 horas no caso dos CID@FORMA. Nestes últimos, as atividades da ação a) nunca poderão exceder um total de 8 horas/semana.
11. O monitor deverá estar exclusivamente afeto às atividades desenvolvidas no CID@NET ou CID@FORMA, sem prejuízo de outras situações a aprovar, previamente, pelo coordenador nacional do Programa Escolhas.
12. Não será financiada a implementação de um CID@NET ou CID@FORMA sempre que na sua proximidade existam respostas similares que possam servir os mesmos participantes.
13. Os CID@FORMA que não atinjam os objetivos e resultados a que se proponham anualmente, nomeadamente ao nível das certificações, poderão em qualquer momento, mediante parecer fundamentado do coordenador nacional do Programa Escolhas, ver cessada a sua atividade, podendo contudo continuar a funcionar enquanto CID@NET.
14. A aprovação dos CID@NET e dos CID@FORMA está sujeita à disponibilidade orçamental do Programa Escolhas.

CAPÍTULO IV
Das Candidaturas

Artigo 11.º
Apresentação de candidaturas

1. As candidaturas são apresentadas em formulários próprios disponibilizados através de um sítio específico do Programa Escolhas na Internet (http://candidatura.programaescolhas.pt) devendo todas as páginas ser impressas e rubricadas por quem nas entidades tenha poderes para o ato.
2. A candidatura deve conter obrigatoriamente a seguinte informação:
a) Indicação do diagnóstico local;
b) Caracterização e identificação dos fatores de risco dos participantes diretos do projeto;
c) Plano de atividades do projeto, com um cronograma e organizado por medidas, nos termos do artigo 3.º do presente regulamento;
d) Horários das atividades e dos técnicos do projeto;
e) Objetivos e resultados intercalares e finais a atingir no âmbito do projeto;
f) Matriz de cruzamento entre as atividades a desenvolver, as necessidades identificadas e os resultados esperados;
g) Descrição sumária do processo de autoavaliação proposto;
h) Orçamento desagregado pelas rubricas orçamentais previstas;
i) Recursos humanos a afetar ao projeto, funções e remuneração ou honorários, bem como, caso já estejam identificados, os currícula dos candidatos;
j) Contributos suportados pelo consórcio, incluindo infraestruturas, equipamentos, recursos humanos, transportes, etc;
k) Acordo de Consórcio subscrito pelas instituições proponentes, com a descrição das responsabilidades de cada instituição;
l) Sujeição da entidade com função de gestão ao disposto no artigo 2.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
m) Síntese breve dos aspetos inovadores do projeto, relativamente às metodologias e desenvolvimento das ações e a sua adequação ao diagnóstico e à especificidade dos participantes selecionados;
n) Identificação da complementaridade do projeto com outras iniciativas nacionais ou europeias, que contribuam para a resolução de necessidades diagnosticadas, referindo nomeadamente outras iniciativas ou projetos congéneres que se estejam a desenvolver para os mesmos participantes ou no mesmo território;
o) Documentos demonstrativos dos requisitos constantes no n.º 3 do artigo 6.º e no n.º 6 do artigo 7.º;
p) Roteiro de sustentabilidade de forma a promover a continuidade do projeto, após o termo do financiamento do Programa Escolhas;
q) Indicação e apresentação dos instrumentos de avaliação previstos;
r) Indicação das formas de participação dos participantes diretos e indiretos na conceção, implementação e avaliação do projeto.
s) Identificação do recurso Escolhas que pretendem implementar, estando a listagem dos recursos disponível no sítio do Programa Escolhas em www.programaescolhas.pt.

3. As candidaturas deverão ser acompanhadas de cópia do parecer do Conselho Local de Ação Social, sempre que ele exista, sobre a adequabilidade da proposta de intervenção face ao diagnóstico, o qual deverá ser apresentado com a candidatura ou, tal não sendo possível, até ao dia 31 de outubro de 2012.
4. O parecer do Conselho Local de Ação Social é apreciado em termos de "favorável" ou "desfavorável", constituindo, neste último caso, fator de exclusão.
5. O parecer do Conselho Local de Ação Social, sendo "favorável", não é vinculativo, nem se estabelece como fator de majoração na avaliação das candidaturas.
6. As candidaturas podem ser entregues:
a) Pessoalmente, até às 17h do dia 08 de outubro de 2012, nos seguintes locais:
Programa Escolhas – Rua dos Anjos, n.º 66, 3.º andar, 1150 039 Lisboa;
Programa Escolhas – Rua das Flores, n.º 69, R/C, 4050265 Porto.
b) Por carta registada, com aviso de receção, enviada até à data referida na alínea anterior, para o seguinte endereço:
Programa Escolhas – Rua dos Anjos, n.º 66, 3.º andar, 1150 039 Lisboa.

Artigo 12.º
Critérios e prioridades de apreciação das candidaturas
1. Apenas são submetidas a apreciação as candidaturas que cumpram os requisitos formais e as condições de acesso estabelecidos no presente regulamento nos seguintes domínios:
a) Locais e ou prazos de entrega;
b) Limites de financiamento;
c) Duração do projeto;
d) Documentos exigidos no n.º 3 do artigo 6.º e no n.º 6 do artigo 7.º;
e) Candidatura em consórcio;
f) Participantes diretos elegíveis em número igual ou superior a 50 por ano e participantes indiretos elegíveis em número igual ou superior a 200 por ano;
g) Instituição apta para assegurar a função de gestão.
2. As candidaturas que não cumprirem um ou mais dos requisitos referidos no número anterior serão liminarmente excluídas.
3. Na apreciação das candidaturas serão considerados os seguintes critérios:
a) Qualidade do diagnóstico, nomeadamente na sua capacidade de quantificar e comparar os dados locais com dados regionais e nacionais;
b) Localização em territórios com maiores índices de exclusão de crianças e jovens;
c) Prioridade face aos fatores de risco dos participantes diretos definidos noartigo 4.º;
d) Coerência entre o diagnóstico local, os objetivos, os resultados esperados, as ações propostas e os recursos a afetar ao projeto;
e) Clareza na definição dos objetivos e resultados a alcançar, nomeadamente os indicadores mensuráveis e verificáveis para avaliação do projeto;
f) Adequação e inovação das soluções de intervenção propostas, bem como dos horários e locais, aos problemas identificados;
g) Participação das crianças e jovens na conceção, implementação e avaliação do projeto;
h) Ambição global do projeto, nomeadamente a sua capacidade de efetivamente responder aos problemas identificados, bem como a sua capacidade de encontrar respostas estruturantes, abrangentes e eficazes face aos desafios propostos;
i) Perfil do coordenador e restantes recursos técnicos, bem como envolvimento de recursos humanos – técnicos e dinamizadores – que tenham já desenvolvido atividades relevantes com os participantes do Programa Escolhas;
j) Integração no consórcio das instituições prioritárias previstas no n.º 1 doartigo 6.º;
k) Adequação da composição do consórcio à intervenção proposta no projeto;
l) Sustentabilidade do projeto no sentido de garantir, após o termo do mesmo, a continuidade da intervenção, quer através da otimização dos recursos disponibilizados pelo consórcio, quer através da autonomização e responsabilização dos participantes, quer ainda através do recurso a outras fontes de financiamento.
4. A análise das candidaturas, nas suas componentes técnica e financeira, tem por base uma matriz que incorpora os critérios e prioridades definidos nos números anteriores e cuja aplicação determina a classificação provisória das mesmas, seguindo-se o disposto no artigo seguinte.
5. A matriz de avaliação referida no número anterior estará disponível no endereço www.programaescolhas.pt, no dia útil seguinte à data da publicação do presente regulamento.

Artigo 13.º
Aprovação de candidaturas
1. As candidaturas apresentadas no âmbito do Programa Escolhas são aprovadas pelo seu coordenador nacional, ouvido o parecer de um júri constituído por cinco membros, dos quais um presidente e quatro vogais.
2. Os membros do júri são convidados pelo coordenador nacional do Programa Escolhas, tendo em conta o seu mérito nas áreas de atuação do Programa e ou a sua representação junto dos financiadores do Programa Escolhas previstos no n.º 19 da Resolução do Conselho de Ministros 68/2012 de 9 de agosto.
3. O despacho de designação do júri será disponibilizado aos candidatos no endereço www.programaescolhas.pt até à data limite para a apresentação das candidaturas.
4. O júri conta com o apoio de um secretariado técnico, para a avaliação inicial das candidaturas, com verificação dos requisitos, análise técnica e financeira das candidaturas, e, quando necessá-

rio, pedidos complementares de informação.

5. Após análise das candidaturas, em conformidade com o disposto no presente regulamento, o júri emite parecer escrito com a classificação das candidaturas que identifique, de forma fundamentada, quais os projetos a apoiar prioritariamente.

6. O parecer do júri deve ser emitido no prazo de 15 dias após a conclusão da análise das candidaturas.

7. Não há lugar a audiência prévia, nos termos do artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo.

8. As instituições promotoras são notificadas, por correio eletrónico, da classificação das candidaturas, com a ata do júri e o despacho do coordenador nacional, ficando a respetiva matriz de avaliação acessível no sítio específico do Programa Escolhas na Internet (http://candidatura.programaescolhas.pt).

9. As candidaturas melhor classificadas são aprovadas conforme disponibilidade orçamental.

10. No caso de ser identificada alguma alteração à candidatura, a aprovação da mesma fica sujeita à aceitação, pelo consórcio, das alterações técnicas e ou financeiras propostas.

11. A notificação relativa à aprovação da candidatura é acompanhada de um termo de aceitação que deve ser assinado pelas instituições do consórcio e remetido ao Programa Escolhas, por correio registado com aviso de receção, no prazo máximo de cinco dias úteis após a sua receção.

12. A falta de resposta, nos termos do número anterior, vale como recusa da aceitação, com consequente anulação da aprovação da candidatura.

13. Do termo de aceitação deverá constar a medida ou medidas a que se candidata o projeto, a duração deste, o montante do financiamento a atribuir e as eventuais alterações a propor pelo Programa Escolhas.

14. Com a assinatura do termo de aceitação e respetiva receção no Programa Escolhas, ficam as partes obrigadas ao integral cumprimento do estabelecido nesse documento e no presente regulamento.

15. O Programa Escolhas financiará, no âmbito do processo de apreciação e aprovação das candidaturas apresentadas, um total máximo de 110 projetos.

16. A seleção dos projetos a financiar tem em conta o seu contributo para a coesão social e territorial e assegura a sua distribuição pelo território nacional, por regiões, respeitando a Nomenclatura de Unidades Territoriais para Fins Estatísticos – Unidades de Nível II (NUTS II), nos termos seguintes:

a) Norte – 27 projetos;
b) Centro – 13 projetos;
c) Lisboa – 52 projetos;
d) Alentejo – 8 projetos;
e) Algarve – 7 projetos;
f) Regiões Autónomas – 3 projetos.

17. A seleção de projetos a financiar far-se-á no âmbito exclusivo de cada região, não existindo uma classificação global de nível nacional.

18. Quando apresentadas duas ou mais candidaturas para a mesma unidade territorial (nomeadamente sítio, bairro, freguesia, entre outros), só será aprovada a melhor classificada.

Artigo 14.º
Alterações ao projeto

As alterações ao projeto aprovado, em matéria de atividades, reformulações orçamentais e demais condições determinantes da sua execução, têm de ser solicitadas via eletrónica pela instituição promotora e estão sujeitas à aprovação do coordenador nacional do Programa Escolhas.

CAPÍTULO V
Do Financiamento e Elegibilidade

Artigo 15.º
Financiamento

1. Dentro dos parâmetros de elegibilidade definidos no presente regulamento, os projetos poderão ser, no âmbito das Medidas I, II, III e V, financiados numa base modular, consoante a sua ambição e capacidade de resposta, entre um mínimo de € 10 000 por ano e um máximo de € 53 500 por ano.

2. Para a Medida IV, o financiamento tem os seguintes limites máximos, segundo as categorias:

a) CID@NET
Investimento inicial até € 6870;
Despesas com funcionamento anual até € 5280 por ano.
b) CID@FORMA
Investimento inicial até €6.870;
Despesas com funcionamento anual até € 14 280 por ano.

3. O financiamento das medidas referido nos n.ºs 1 e 2 poderá traduzirse num montante global, correspondente a:

a) Até ao limite de € 40 000 por ano para os projetos que se candidatem às medidas I, II, III e V (correspondente a € 10 000 por ano por medida);
b) Até ao limite de € 2000 por ano para os projetos que se candidatem à ação b) no âmbito da Medida I;
c) Até ao limite de € 2000 por ano para os projetos que se candidatem à ação c) no âmbito da Medida II e ou h) no âmbito da Medida V;
d) Até ao limite de € 2000 por ano para com uma atividade no âmbito da Inovação Social;
e) Até ao máximo de € 7500 por ano para com um Dinamizador Comunitário.

4. Excecionalmente, o júri poderá atribuir até ao limite de € 20 000 por ano aos projetos que cumulativamente demonstrem que se localizam em territórios especialmente vulneráveis, com uma prevalência fundamentada de problemas relevantes para a missão

do Programa Escolhas e uma intervenção de especial ambição.
5. Os financiamentos referidos nos números 1 a 4 do presente artigo podem ser cumulativos, sendo o limite máximo para projectos que sejam renovados até 31 de dezembro de 2015 de € 270 210.
6. O financiamento descrito no termo de aceitação fica condicionado, no ano subsequente ao da sua aceitação, ao orçamento do Programa Escolhas definido anualmente.
7. A assinatura do termo de aceitação confere aos consórcios candidatos o direito à receção do financiamento para as Medidas I, II, III, IV e V, nos termos definidos nas alíneas seguintes:
a) Um adiantamento inicial correspondente a 25% do montante aprovado para o ano;
b) O financiamento posterior será efetuado através de reembolso das despesas incorridas e pagas, em datas a definir pelo Programa Escolhas no início de cada ano, até ao montante máximo de 90% do orçamento anual (incluindo o adiantamento inicial), mediante a apresentação de pedido pelas instituições com função de gestão;
c) Um acerto final, efetuado através da aprovação da prestação de contas apresentada pelo projeto para cada ano.
8. Nos casos em que haja lugar a investimento inicial no âmbito da medida IV, o Programa Escolhas libertará 80% da verba relativa ao montante aprovado com o adiantamento inicial, transferindo a verba remanescente por reembolso.
9. O financiamento previsto no número anterior ficará condicionado à disponibilidade financeira do Programa Escolhas, o que poderá determinar o adiamento do início das atividades da medida IV.
10. As despesas incorridas e pagas deverão ser submetidas na plataforma eletrónica disponibilizada pelo Programa Escolhas com uma periodicidade mensal.
11. Os pagamentos efetuados pelos projetos no mês de janeiro, relativos a despesas incorridas no ano anterior, devem ser contabilizados no ano a que se refere a despesa.
12. Os pedidos de reembolso são enviados em formulário próprio, disponibilizado pelo Programa Escolhas na plataforma eletrónica, devendo ser assinados pelo representante da instituição com função de gestão, com poderes para o ato, e pelo Técnico Oficial de Contas (TOC), com aposição da respetiva vinheta.
13. A prestação de contas final, relativa a cada ano civil, será apresentada até ao dia 31 de janeiro do ano seguinte, em formulário próprio, disponibilizado pelo Programa Escolhas na plataforma eletrónica, devendo ser assinado pelo representante da instituição com função de gestão, com poderes para o ato, e pelo Técnico Oficial de Contas (TOC), com aposição da respetiva vinheta.
14. A libertação dos adiantamentos relativos ao segundo e terceiro anos, caso haja renovação do projeto, ocorrerá após a prestação de contas final do ano transato.
15. Todos os pagamentos só serão efetuados mediante comprovativo válido da inexistência de dívidas à Fazenda Pública e à Segurança Social.
16. No caso de o projeto não executar as verbas aprovadas no orçamento anual, não serão autorizadas transferências para o ano seguinte.
17. Os apoios e financiamentos previstos e concedidos no âmbito do Programa Escolhas não são cumuláveis com quaisquer outros de outras entidades nacionais ou internacionais que revistam a mesma natureza e se destinem a despesas já consideradas e apoiadas.

Artigo 16.º
Despesas Elegíveis

1. São consideradas elegíveis no âmbito do Programa Escolhas as despesas efetuadas entre a data de aprovação da candidatura e o final da execução do projeto, desde que apresentadas nos prazos e condições previstos no presente regulamento.
2. São elegíveis as despesas seguintes no âmbito das medidas I, II, III e V:
a) Encargos com pessoal;
b) Encargos com o funcionamento e desenvolvimento das ações do projeto;
c) Aquisição de bens e equipamentos.

Artigo 17.º
Encargos com pessoal

1. São considerados encargos com pessoal os decorrentes das remunerações e encargos sociais obrigatórios, despesas com alimentação, ajudas de custo e subsídio de deslocação do pessoal contratado para o projecto.
2. Os encargos com remunerações referidos no número anterior são financiáveis até ao limite a que esse pessoal teria direito caso estivesse integrado numa categoria equiparada da função pública na carreira de técnico superior, tendo como limite máximo o montante de € 1500 mensais.
3. Os restantes encargos referidos no n.º 1 são financiáveis de acordo com as regras e montantes aplicáveis na função pública.
4. Os encargos com pessoal são financiáveis até ao limite de 85% do orçamento das Medidas I, II, III e V, não se incluindo para esse efeito o valor orçamentado para o Dinamizador Comunitário.
5. Todos os encargos com o Dinamizador Comunitário, qualquer que seja o vínculo contratual estabelecido, estão limitados ao montante previsto na alínea e) do n.º 3 do artigo 15.º.
6. São igualmente financiáveis os encargos decorrentes da cessação de contratos de trabalho de pessoal contratado para o projeto, que resultem de direito a férias, subsídio de natal e de férias e subsídio de alimentação, quando a estes haja direito, bem como de compensações decorrentes da caducidade de contratos de trabalho a termo ocorridos no final do projeto, não sendo financiáveis outras indeminizações ou compensações decorrentes de outra forma de cessação de contratos de trabalho.
7. Os honorários relativos a serviços prestados por profissionais

independentes, que sejam complementares às funções exercidas pelo pessoal contratado para o projeto, são financiáveis dentro do limite referido no n.º 2.

8. Como situação excecional ao n.º 5 do artigo 8.º, podem ser incluídas despesas com serviço de empresa de contabilidade que envolva obrigatoriamente o serviço de um Técnico Oficial de Contas (TOC), responsável pelas contas do projeto, com o limite máximo de € 250 por mês com IVA incluído à taxa legal.

9. Deverão ser previstas despesas com deslocações e estadias, nomeadamente as que decorrem do plano de formação contínua, disponibilizado pelo Programa Escolhas:

a) Despesas de deslocação relativas a, pelo menos, oito ações de formação dirigida aos coordenadores e/ou técnicos;

b) Despesas de deslocação relativas a, pelo menos, seis ações de formação dirigida aos dinamizadores comunitários;

c) Despesas de deslocação relativas a, pelo menos, três ações de formação dirigidas a monitores CID.

10. Em qualquer das situações anteriormente estabelecidas, não deverão ser orçamentadas despesas relativas a estadias, à exceção dos projetos que, por terem margem no orçamento, o possam fazer, na condição das estadias serem posteriormente marcadas nos locais onde se encontrem os restantes formandos.

11. No caso específico dos projetos localizados nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, o Programa Escolhas assumirá as despesas de deslocação referentes às ações de formação acima descritas.

Artigo 18.º
Encargos com o desenvolvimento das ações e atividades do projeto

1. São considerados encargos com o funcionamento e desenvolvimento das ações e atividades do projeto, a aquisição, elaboração e reprodução de documentos, despesas correntes com material pedagógico, de escritório e outros consumíveis, bens não duradouros, comunicações, despesas gerais de manutenção e transporte, bem como alimentação e ingressos em atividades definidas no plano detalhado de atividades.

2. Podem, igualmente, ser considerados encargos com o desenvolvimento das atividades do projeto, despesas com outras atividades desde que aprovadas previamente pelo coordenador nacional do Programa Escolhas.

Artigo 19.º
Despesas com a aquisição de bens e equipamentos

1. São elegíveis as despesas com a aquisição de bens móveis duradouros necessários ao desenvolvimento dos projetos, desde que devidamente fundamentadas, dentro de limites de razoabilidade do custo e caso não possam ser cedidos temporariamente pelo consórcio.

2. Os bens adquiridos com financiamento do Programa Escolhas devem estar afetos aos fins para os quais foram adquiridos durante o período de execução do projeto e, após o termo do mesmo, até ao limite máximo do período de amortização legalmente fixado.

3. As instituições não podem dar de exploração ou utilizar para outro fim, locar, alienar ou, por qualquer modo, onerar, no todo ou em parte, sem consentimento prévio do Programa Escolhas, os equipamentos adquiridos para realização do projeto.

4. No termo do período de execução do projeto, e quando notificado para o efeito, o direito de propriedade dos bens adquiridos com financiamento do Programa Escolhas reverterá automaticamente para o Programa, devendo ser-lhe devolvidos os bens em bom estado de conservação.

Artigo 20.º
Despesas não elegíveis

São consideradas não elegíveis a financiamento no âmbito do Programa Escolhas as seguintes despesas:

a) Despesas efetuadas antes da data de início do projeto ou posteriores aos prazos anuais de execução previstos na candidatura aprovada;

b) Juros devedores decorrentes da utilização da conta bancária, assim como quaisquer juros devidos a atrasos nos pagamentos ao Estado e outros entes públicos ou a fornecedores;

c) Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) suportado na aquisição de bens e serviços, exceto quando suportado por entidades que não são reembolsadas deste imposto;

d) Aquisição ou arrendamento de imóveis;

e) Encargos com empreitada de obras para construção de equipamentos sociais de raiz ou benfeitorias realizadas em equipamentos existentes, salvo situações devidamente aprovadas pelo coordenador nacional do Programa Escolhas;

f) Imposto Municipal sobre Imóveis, multas e encargos com processos judiciais;

g) Despesas decorrentes da contratação de outras entidades para aquisição de bens ou prestação de serviços que possam ser disponibilizados gratuitamente pelas instituições que integram o consórcio;

h) Aquisição de veículos automóveis, exceto quando devidamente fundamentada a sua necessidade e pertinência para a intervenção, e desde que obtenha aprovação do coordenador nacional do Programa Escolhas;

i) Não se enquadrem nos fins e objetivos do Programa Escolhas.

Artigo 21.º
Receitas

1. Os projetos não poderão cobrar quaisquer montantes pela frequência das atividades previstas no plano de atividades.

2. Excecionalmente, e apenas para efeitos do "Concurso Anual de Ideias para Jovens", conforme a alínea e), do n.º 6, artigo 3.º, poderão ser cobradas verbas que deverão ser devidamente contabilizadas e reinvestidas em benefício dos participantes.

Artigo 22.º
Suspensão e Revogação do Financiamento

1. Os financiamentos poderão ser objeto de suspensão sempre que:
a) Não sejam apresentados comprovativos de despesas efetuadas e pagas nos termos previstos neste regulamento;
b) Se verifique o incumprimento dos objetivos e resultados previstos na candidatura e nos planos de atividades;
c) Se verifique o incumprimento das regras, procedimentos e deveres previstos no presente regulamento, nomeadamente o disposto nos artigos 16.º a 21.º;
d) Se verifique, quanto à execução técnica do projeto, uma avaliação interna insatisfatória, devidamente fundamentada e ratificada pelo coordenador nacional do Programa Escolhas, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 29.º;
e) Se verifique o incumprimento por parte da instituição promotora/gestora de submissão aos procedimentos de avaliação e controlo previstos no presente regulamento ou noutros diplomas legais aplicáveis ou aos ajustamentos referentes a aspetos negativos referidos na avaliação interna, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 29.º;
f) Se verifique um comportamento, por ação ou omissão, de tal forma grave que quebre a relação de confiança subjacente à execução dos presentes financiamentos;
g) Se verifique uma implementação deficiente das medidas, ações e atividades a que o projeto se propõe, nomeadamente as previstas no n.º 3 do artigo 15.º.
2. A decisão de suspensão do financiamento é comunicada à entidade promotora por carta registada com aviso de receção, sendo concedido um prazo, não superior a 90 dias, para regularizar as deficiências detetadas ou para apresentar justificações e alterações a implementar referentes aos aspetos negativos referidos na avaliação.
3. Os financiamentos são objeto de revogação sempre que:
a) Decorra o período estipulado no número anterior, sem terem sido sanadas as irregularidades que levaram à suspensão do financiamento;
b) Seja constatada uma situação de dívida não regularizada à Segurança Social ou à Administração Fiscal, por parte da instituição do consórcio com função de gestão, por um prazo superior a 90 dias a contar da data da notificação;
c) Seja constatada uma situação de falsas declarações;
d) Os incumprimentos que fundamentam a suspensão sejam considerados insanáveis pelo coordenador nacional do Programa Escolhas, mediante parecer devidamente fundamentado;
e) Se verifique a não implementação das medidas, ações e atividades a que o projeto se propõe, nomeadamente as previstas no n.º 3 do artigo 15.º.
4. A decisão de revogação do financiamento é comunicada à instituição promotora por carta registada com aviso de receção.
5. A decisão de suspensão e de revogação do financiamento cabe ao coordenadornacional do Programa Escolhas.

Artigo 23.º
Efeitos da revogação do financiamento

1. A revogação do financiamento determina a reversão automática, para o Programa Escolhas, do direito de propriedade dos bens adquiridos para realização do projeto e a consequente devolução dos mesmos, em bom estado de conservação, no prazo de 15 dias após a notificação da decisão.
2. O Programa Escolhas gozará, igualmente, da faculdade de exigir a restituição de todas e quaisquer quantias que tenha financiado nos termos do presente regulamento.
3. A responsabilidade pela restituição das verbas é, em primeiro lugar, da instituição com função de gestão do projeto e, subsidiariamente, de todas as instituições do consórcio.

CAPÍTULO VI
Das Obrigações das Instituições

Artigo 24.º
Recursos humanos

1. Cada projeto deve prever, selecionar, contratar ou afetar os recursos técnicos considerados necessários e suficientes para a execução das atividades constantes do projeto.
2. Os recursos técnicos selecionados por cada projeto não poderão integrar as instituições que compõem o respetivo consórcio, salvo se daí não decorrer qualquer encargo para o orçamento do projeto.
3. Uma vez que as atividades dos projetos envolvem o contacto com menores, a entidade gestora deverá, de acordo com a Lei n.º 113/2009, de 17 de maio, solicitar aos candidatos a apresentação de certificado de registo criminal, e atender, na avaliação que faz dos mesmos, à informação constante do certificado para aferir da idoneidade do candidato para o exercício das funções.
4. Cada projeto deve possuir um coordenador, o qual deve ter formação académica superior, preferencialmente na área social ou de gestão, e experiência profissional adequada às funções que vai desempenhar ou, não tendo formação académica superior, deter um curriculum profissional de grande experiência nos domínios de ação do Programa Escolhas.
5. A designação do coordenador de projeto depende, no âmbito da aprovação geral da candidatura, do parecer prévio vinculativo do coordenador nacional do Programa Escolhas, devendo para tal ser apresentado, nesse momento, ou em momentos posteriores caso se verifique a sua substituição, o curriculum vitae do candidato.
6. O coordenador de projeto referido no número anterior tem que estar exclusivamente afeto ao projeto, a tempo integral, numa carga horária de 40 horas semanais.
7. O coordenador do projeto deverá ser proposto por mútuo acordo entre as instituições integrantes do consórcio.
8. Compete ao coordenador do projeto:
a) Garantir a monitorização e avaliação da execução das atividades, cumprindo os objetivos da avaliação do projeto;

b) Participar na execução das atividades do projeto;
c) Assumir a interlocução com a gestão do Programa Escolhas, inclusivamente ao nível financeiro;
d) Mobilizar e dinamizar o consórcio local, criando as melhores condições para o cumprimento dos resultados fixados no projeto;
e) Garantir a articulação e harmonização das atividades do projeto com as políticas nacionais e ou europeias, de modo a que possam contribuir para o êxito e sustentabilidade do projeto;
f) Promover a recolha e difusão da informação necessária à boa execução do projeto;
g) Participar e fazer participar a equipa técnica do projeto no processo de formação adotado pelo Programa Escolhas;
h) Negociar e ser mediador com os vários interlocutores internos e externos, que sejam necessários à concretização dos objetivos do projeto.
9. A entidade com função de gestão deverá promover a substituição de qualquer elemento da equipa técnica afeta à execução do projeto que não esteja a cumprir as suas funções com a diligência devida.
10. A substituição do coordenador do projeto ou de qualquer outro elemento da equipa técnica carece de apresentação de justificação, bem como do cumprimento das condições expressas no presente artigo.
11. A equipa técnica, incluindo o coordenador de projeto, deve participar obrigatoriamente no programa de formação proposto pelo Programa Escolhas, nomeadamente em momentos de formação residenciais, e que faz parte integrante e obrigatória da execução do projeto.
12. A designação do monitor do CID@NET ou CID@FORMA do projeto depende do parecer prévio vinculativo do coordenador nacional do Programa Escolhas, devendo para tal ser apresentado o curriculum vitae do candidato.
13. Os projetos poderão ainda candidatar-se à integração de um dinamizador comunitário.
14. Os dinamizadores comunitários deverão ser jovens oriundos dos territórios de intervenção, entre os 19 e os 35 anos, com o mínimo do 9.º ano de escolaridade completa e o máximo de frequência do 12.º ano à data de início do projeto.
15. Os dinamizadores comunitários deverão colaborar a tempo parcial, com um horário mínimo de 25 horas/semanais, sendo essas horas suportadas no âmbito do financiamento específico para o dinamizador comunitário.
16. A designação do dinamizador comunitário do projeto depende do parecer prévio vinculativo do coordenador nacional do Programa Escolhas, devendo para tal ser apresentado o curriculum vitae do candidato.
17. Os dinamizadores comunitários deverão, obrigatoriamente, terminar o projeto com o mínimo do 12.º ano como habilitação escolar, ou no caso em que tal já se verifique, com uma qualificação adicional face ao perfil de entrada.
18. Os dinamizadores comunitários anteriormente envolvidos na 4.ª Geração do Programa Escolhas não poderão transitar para uma nova geração enquanto dinamizadores comunitários, salvo as situações em que o seu desempenho foi reconhecido pelo Programa Escolhas como de excecional mérito.

Artigo 25.º
Dossiê Técnico

1. As instituições promotoras ficam obrigadas a organizar e manter atualizado um dossiê técnico do projeto que contenha cópias dos seguintes elementos:
a) Candidatura aprovada, acordo de consórcio, termo de aceitação e protocolo de cooperação;
b) Planos de atividades e relatórios de avaliação semestrais e anuais;
c) Reformulações dos planos de atividades, sempre que se verifiquem, com a respetiva fundamentação e autorização;
d) Registo sistemático das principais atividades do projeto no que respeita à preparação, execução e avaliação, bem como todos os produtos que sejam elaborados no âmbito do projeto;
e) Registos de presenças assinados pelos participantes;
f) Curricula e contratos do pessoal envolvido no projeto;
g) Registos escritos das reuniões de consórcio e das assembleias de jovens.
2. O dossiê referido no número anterior deve estar atualizado e disponível, para eventual consulta pelo Programa Escolhas, na sede da instituição promotora.

Artigo 26.º
Dossiê financeiro e contabilístico

1. A entidade com função de gestão em cada consórcio fica obrigada a:
a) Dispor de contabilidade organizada segundo o Plano Oficial de Contabilidade (POC) ou outro plano de contabilidade sectorial a que se encontre obrigada;
b) Utilizar um centro de custos por projeto através do qual seja possível efetuar a análise dos proveitos e dos custos, segundo a natureza dos mesmos;
c) Definir critérios de imputação de forma a que eventuais custos comuns possam ser repartidos entre o projeto financiado no âmbito do Programa Escolhas e outros projetos e/ou atividades com diferentes fontes de financiamento e adequadamente imputados aos respetivos centros de custo, através de carimbo específico para esse efeito;
d) Registar no rosto do original dos documentos imputados ao projeto o número de lançamento na contabilidade e a menção do seu financiamento através do Programa Escolhas, indicando a designação do projeto e o correspondente valor imputado;
e) Organizar um arquivo de cópias de documentos contabilísticos que garanta o acesso imediato aos documentos de suporte dos lançamentos;
f) Manter atualizado o arquivo referido na alínea anterior e sedea-

do nas instalações da instituição com função de gestão do projeto;
g) Identificar no mapa de amortizações e reintegrações os elementos do imobilizado adquiridos no âmbito do projeto;
h) Disponibilizar extratos bancários que se julguem necessários;
i) Apresentar ata de aprovação do relatório da atividades e contas até 30 de abril do ano seguinte.
2. A aquisição de bens e serviços apenas pode ser justificada através de fatura e recibo ou documento de quitação equivalente fiscalmente válido.
3. As instituições com função de gestão devem manter atualizada a contabilidade específica do projeto, não sendo admissível, em caso algum, atraso superior a 60 dias.
4. Os recibos, as faturas ou documentos de quitação equivalentes devem identificar claramente o respetivo bem ou serviço e a fórmula de cálculo do valor imputado ao pedido de financiamento.
5. As instituições com função de gestão ficam obrigadas, sempre que solicitadas, a entregar ao Programa Escolhas cópias dos documentos que integrem o processo contabilístico, sem prejuízo da confidencialidade exigível, bem como a disponibilizarem o acesso aos mapas e registos contabilísticos que são obrigadas a realizar, às contas bancárias utilizadas e aos documentos de suporte das despesas efetuadas.
6. As instituições com função de gestão ficam obrigadas, sempre que preencham os requisitos previstos no artigo 2.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a arquivar os respetivos procedimentos de contratação pública levados a cabo.

Artigo 27.º
Outras obrigações

1. As instituições com função de gestão do projeto ficam obrigadas a abrir uma conta bancária por projeto, a qual deverá ser especificamente destinada a movimentar os recebimentos e pagamentos do mesmo.
2. Os juros bancários a produzir pelas contas abertas nos termos do número anterior deverão ser creditados a favor dos respetivos projetos.
3. As instituições envolvidas nos projetos devem fornecer e disponibilizar ao Programa Escolhas, quando por este solicitados todos os elementos e documentação relacionada com o desenvolvimento das atividades financiadas.

CAPÍTULO VII
Coordenação, Acompanhamento e Avallação do Programa Escolhas

Artigo 28.º
Coordenação

A coordenação do Programa Escolhas é da competência do coordenador nacional do Programa Escolhas, coadjuvado pelo diretor e restante equipa técnica.

Artigo 29.º
Acompanhamento e avaliação dos projetos

1. A avaliação dos projetos aprovados é um elemento estruturante essencial do modelo de intervenção do Programa Escolhas.
2. A avaliação compreende uma avaliação técnica e uma avaliação financeira.
3. A avaliação técnica contempla:
a) Um processo de autoavaliação, segundo o modelo de avaliação definido pelo consórcio, complementado pela utilização obrigatória de uma ferramenta informática de avaliação online a fornecer pelo Programa Escolhas Aplicação da Gestão de Informação Local (AGIL) –, que se destina à recolha e tratamento de dados, devendo ser atualizada com uma periodicidade nunca inferior a semanal;
b) Uma avaliação interna, da responsabilidade da equipa técnica do Programa Escolhas, tendo como referência a execução das atividades, os objetivos e os resultados traçados na candidatura, realizada através de visitas em contexto de atividades e reuniões com a presença do consórcio, podendo esta avaliação implicar alterações de caráter vinculativo ao projeto;
c) Uma avaliação externa, da responsabilidade de uma entidade independente, contratada pelo Programa Escolhas, que avaliará o Programa na sua globalidade.
4. A avaliação financeira é efetuada pelo Programa Escolhas ou por entidade a designar para o efeito.
5. O consórcio deve apresentar semestralmente, em suporte papel e com a assinatura de todos os elementos que integram o consórcio, um relatório de autoavaliação, em modelo a fornecer pelo Programa Escolhas, sendo que o segundo relatório e, eventualmente, o quarto, serão relatórios anuais e o último relatório será, caso haja uma segunda renovação, um relatório final relativo a todo o período de implementação do projeto.
6. Os projetos deverão organizar assembleias de jovens com os seus participantes diretos e indiretos, com uma periodicidade não superior a bimestral, recolhendo a avaliação dos jovens de forma a incorporála nos relatórios de autoavaliação, bem como de forma a validar os planos detalhados de atividades.
7. A discussão destes relatórios de autoavaliação será realizada em reuniões formais entre o consórcio e a equipa técnica do Programa Escolhas.
8. O processo de avaliação interna, a executar pela equipa técnica do Programa Escolhas, deve integrar um relatório semestral, dirigido ao coordenador nacional do Programa Escolhas, podendo este incluir sugestões de ajustamentos necessários.
9. As instituições que integram o consórcio devem estar disponíveis para colaborar, sem restrições, com a avaliação interna e externa, nomeadamente através da viabilização da realização de visitas, reuniões e análise documental considerada necessária.
10. As visitas no âmbito da avaliação interna incluem as seguintes modalidades:
a) Visitas de caráter formal com a presença da equipa técnica do projeto e do consórcio;

b) Visitas de caráter informal, em contexto de atividades, com a equipa técnica do projeto;
c) Visitas sem aviso prévio.
11. Um parecer negativo devidamente fundamentado da avaliação interna pode conduzir a que o coordenador nacional do Programa Escolhas reavalie o seu compromisso com o consórcio, podendo originar a suspensão do financiamento e, nos casos mais graves, a sua revogação, nos termos previstos no artigo 22.º do presente regulamento.
12. Anualmente os projetos receberão o parecer relativo à sua avaliação, que determinará a renovação ou não do projeto para o ano seguinte.
13. Todas as comunicações entre o Programa Escolhas e os consórcios deverão ser efetuadas para o correio eletrónico escolhas@programaescolhas.pt, ou para outro endereço a comunicar posteriormente bem como, em alternativa, por carta registada com aviso de receção para as moradas do Programa Escolhas referidas na alínea b) do n.º 6 do artigo 11.º.

Artigo 30.º
Divulgação e imagem corporativa

1. A publicitação dos apoios concedidos no âmbito do Programa Escolhas é uma obrigação das entidades promotoras e parceiras dos projetos, que tem como objetivos:
a) Informar os participantes diretos e indiretos, a comunidade local e a opinião pública em geral sobre o papel desempenhado pelo Estado Português, através do Programa Escolhas, no que respeita às intervenções em causa, seus objetivos e respetivos resultados;
b) Criar uma imagem comum dos projetos apoiados, associando-os ao Programa Escolhas e aos objetivos que preconiza na área da inclusão social.
2. Deverão obedecer às regras de identificação da imagem corporativa do Programa Escolhas todos os materiais, iniciativas e produtos de informação e ou divulgação elaborados no âmbito dos projetos financiados pelo Programa, nomeadamente em:
a) Suporte gráfico (designadamente dossier técnico, dossier financeiro, cartazes, folhetos, brochuras, estudos, publicações, documentação, material de conferências, feiras, seminários, entre outros);
b) Suporte informático (designadamente páginas na Internet, CDROM, anúncios publicitários na Internet, entre outros);
c) Suporte audiovisual (designadamente vídeos, DVD e outro material informativo e de divulgação, anúncios publicitários na TV, Imprensa e Rádio, material audiovisual de suporte à realização e divulgação de eventos, entre outros).
3. A utilização da imagem corporativa do Programa Escolhas deverá também ser assegurada em espaços e ou equipamentos destinados à implementação das atividades dos projetos financiados, nomeadamente no exterior da sede dos projetos, bem como nos locais de instalação e funcionamento dos centros de inclusão digital, no caso de financiamento atribuído no âmbito da Medida IV.
4. Atendendo a que parte do apoio financeiro provém do Programa Operacional Potencial Humano (POPH) Fundo Social Europeu, os projetos que beneficiem desse apoio, comprometem-se a cumprir as normas e procedimentos previstos no Decreto Regulamentar n.º 84A/2007 de 10 de dezembro, nomeadamente, de imputação de custos e de publicidade, e na demais legislação aplicável a esta matéria.

Artigo 31.º
Deveres de conduta

As instituições promotoras e parceiras do Programa Escolhas comprometem-se, no âmbito da sua atuação na implementação do projeto, a não praticar, por ação ou omissão, qualquer tipo de discriminação proibida por lei, designadamente em função da nacionalidade, da etnia, da religião, de género ou orientação sexual, bem como a não permitir a veiculação de mensagens de cariz partidário ou para partidário no quadro das atividades desenvolvidas nos projetos financiados pelo Programa Escolhas.

Artigo 32.º
Notas explicativas

No âmbito do acompanhamento e execução dos projetos, e em função da necessidade de tratamento e regulação de matérias não previstas no presente regulamento, o Programa Escolhas elaborará notas explicativas de natureza vinculativa que serão devidamente comunicadas aos consórcios.

Rui Dinis
Gestor Nacional
da Medida IV
Inclusão Digital

A METODOLOGIA NO ESCOLHAS

O Planeamento no Escolhas

Planear é também e desde logo um ato de consciencialização. Não é possível intervir socialmente de uma forma capaz sem possuirmos o conhecimento cabal da realidade social onde pretendemos intervir. Numa primeira fase, planear estrategicamente é analisar a situação, realizar um diagnóstico o mais rigoroso possível, identificar os principais problemas e identificar os principais recursos já disponíveis no terreno.

Planear é também clarificar objetivos e identificar um conjunto de atividades que nos deverão orientar de uma forma expedita para a mudança social. É estabelecer uma estratégia (recursos humanos, materiais e financeiros) e conceber um plano de ação (atividades). Estes são dois momentos relacionados e claramente interdependentes.

A Avaliação no Escolhas

Não é possível perceber a relevância da nossa intervenção sem uma rigorosa avaliação da mesma. Uma avaliação baseada em palpites ou em subjetividades não confirmadas ou aferidas, não é aceitável no âmbito de uma intervenção social que se quer séria, responsável e plenamente capaz. Assim, não há projetos Escolhas sem um rigoroso plano de avaliação. Só assim é possível aferir se estamos a chegar onde realmente deveríamos. E não se entenda a avaliação como algo estático, realizado com uma periodicidade fixa. Há de facto um relatar com uma periodicidade fixa mas mais importante, é a capacidade de transformar o ato de avaliar num ato de monitorizar, algo que se faz todos os dias, todas as semanas, todos os meses. As avaliações não se fazem apenas de 6 em 6 meses, é um processo contínuo que se vai fazendo e se conclui em determinada data.

O Plano de Avaliação Local

O plano de avaliação de um projecto Escolhas segue a regra que determina a criação de objetivos gerais e objetivos específicos. Ainda que sejam muitas as teorias em volta do modelo a utilizar, julgamos ser esta a solução que melhor se adequa à intervenção social preconizada pelo Programa Escolhas.

Depois e ainda que em abstrato saibamos que o número de objetivos gerais e específicos possa ser bastante variável, conforme a realidade social a intervir, entendemos no Escolhas limitá-los ao máximo de um. Isto é, cada projeto deve determinar apenas um objetivo geral, sendo que cada objetivo geral, pode ter um máximo de três objetivos específicos.

Com a definição de um objetivo geral pretende-se determinar as principais mudanças ou efeitos mais globais que se preveem alcançar com a realização do plano de ação. São como as grandes orientações das ações a desenvolver pelo projeto, geralmente não atingíveis apenas pelo projeto mas para o qual este deve contribuir, se possível decisivamente. No projeto e de uma forma mais operacional, estes são como que ativados pela bateria de objetivos específicos definidos para esse efeito. No seu conjunto, os objetivos específicos de um objetivo geral, devem contribuir claramente para a concretização deste último.

Objetivos Específicos

Mais do que um ponto distante, os objetivos específicos devem ser uma orientação, um guia em direção ao objetivo geral e final: criar a mudança e eliminar o problema. Estes devem ser a indicação clara

"Uma avaliação baseada em palpites ou em subjetividades não confirmadas ou aferidas, não é aceitável no âmbito de uma intervenção social que se quer séria, responsável e plenamente capaz. Assim, não há projetos Escolhas sem um rigoroso plano de avaliação. Só assim é possível aferir se estamos a chegar onde realmente deveríamos."

dos efeitos que se pretendem promover, identificando sempre que possível e necessário, o 'quem', o 'como', o 'quê', o 'quando', mas principalmente o 'quanto'.
Os objetivos específicos devem ser claros nos resultados a atingir. Queremos com isto dizer que devem ser formulados de uma forma operacional, formulados quantitativamente e devendo por isso ser claramente mensuráveis.
Na 5ª Geração do Escolhas, estes devem possuir uma dupla dimensão: uma dimensão de processo, que incide especialmente sobre a forma de fazer e não sobre os resultados que se pretendem efetivamente atingir - geralmente remete para objetivos relacionados com a participação; e uma dimensão de resultados, que incide claramente nos resultados a atingir. Os objetivos específicos devem ter apenas uma dimensão de processo e uma dimensão de resultados composta por um máximo de três resultados esperados.
O plano de avaliação de um projeto Escolhas estrutura-se em torno de resultados esperados, quantitativos e facilmente mensuráveis. É através destes que os objetivos específicos se expressam. O consórcio do projeto deve definir os resultados que o projeto espera alcançar de uma forma totalmente articulada com os objetivos específicos. Nesta parte, referimo-nos diretamente ao 'quanto' de um objetivo específico – em ambas as dimensões, dados ativados pelos indicadores de avaliação.

Um indicador é uma medida precisa, clara e quantificável, baseada na informação a recolher ao longo do tempo que dura o projeto de intervenção e que descreve de uma forma tendencialmente quantificada, o grau de sucesso no cumprimento de um objetivo. No Programa Escolhas damos particular atenção aos indicadores de processo (medidas que traduzem a forma utilizada para atingir algo) e aos indicadores de resultado (medidas que descrevem claramente as mudanças no público-alvo).
De uma forma ou de outra, um indicador, recolhido com base em instrumentos de avaliação, remete sempre para a noção de quantidade. Ex: Nº de jovens...; Nº de encaminhamento; etc.
De uma forma muito simples, instrumentos de avaliação são as fontes de informação e de recolha de dados que permitem a avaliação dos objetivos do projeto. São os instrumentos que permitem efetivamente dar uma expressão matemática ao indicador. Também aqui deve ser realizado um esforço de simplificação. Ter mais instrumentos não significa claramente ter mais qualidade na avaliação, particularmente quando alguns nem são necessários para os indicadores que se definiram ou nem se conseguem sequer aplicar.
Planear é um ato de consciencialização mas é também um ato de antecipação. É responder à realidade atual mas é também, e principalmente, uma ato de precaução; precaver o futuro para que esse possa ser bem melhor que o presente.

*Adaptado a partir do artigo temático: *"O Planeamento no Escolhas"*, parte integrante do Handbook RE/COLHAS "Fazer Escola com o Escolhas" (PE, julho de 2012).

Glória Carvalhais
Coordenadora
da Zona Norte e Centro

GERAÇÃO ESCOLHAS: O CÍRCULO VIRTUOSO DA PARTICIPAÇÃO

O sentido da participação

Aparentemente, falar sobre participação não parece suscitar grandes dificuldades. Afinal, todos sabem do que falamos quando abordamos este tema: participar é fazer saber, comunicar. É, no fundo, fazer parte de algo. No entanto, à medida que fomos refletindo sobre o tema, percebemos que o significado de participação, quando olhado do ponto de vista do que é pretendido pelo Programa Escolhas, é um desafio muito mais profundo, amplo e abrangente.

Participar é associar-se pelo pensamento e, acima de tudo, associar-se pelo sentimento. São os sentimentos que mobilizam as pessoas, são as relações humanas que as motivam a querer fazer parte ou a criar algo. É, neste aspeto tão básico e simultaneamente tão complexo que se encontra o segredo da efetiva participação.

Aqui reside uma das mais-valias do Programa Escolhas. Um programa que focaliza a sua intervenção no fortalecimento de relações e, ao fazê-lo, demonstra, de acordo com a avaliação externa do Programa Escolhas, uma "(...)capacidade de acreditar nestas populações, nos seus recursos e nas suas capacidades de mudança e é nesta crença, talvez utópica, que reside uma parte significativa das estratégias de intervenção(...)".

Ao assentarem as intervenções no estabelecimento de relações de proximidade entre as equipas e os participantes, verifica-se como consequência uma forte apropriação dos projetos, em geral, e das atividades, em particular, por parte dos participantes. Mas mais do que apropriarem o que está a ser feito, estas formas de intervenção têm potenciado um conjunto de competências de "empowerment" e participação ativa que, dificilmente, se conseguem traduzir em palavras.

Percebemos, pois, que a participação cívica e comunitária das nossas crianças e jovens é indissociável dos objetivos principais do Programa Escolhas, de uma forma mais ampla, e dos vários projetos, de uma forma mais específica, uma vez que é uma forma de combater as desigualdades sociais e criar as condições necessárias para a plena inclusão social. Neste sentido, pretende-se que o Programa, através dos vários projetos que estão no terreno, se constitua como catalisador para modificar estes comportamentos e fomentar nos destinatários a necessidade de participar em todas as esferas da vida em sociedade. As atividades desenvolvidas pelos projetos pretendem promover o empowerment dos jovens em situação de fragilidade social, dando-lhes voz para participarem ativamente em todo o processo e delinearem juntamente com os técnicos novas formas de inclusão social que possam ir ao encontro das suas necessidades. Assim, tem sido atribuído um lugar central à participação em processos de debate e decisão que afetam as condições da vida destas crianças e jovens.

E nesta perspetiva quais os mecanismos que dispõe, então, o Programa Escolhas para activar a participação, a capacitação e o empreendedorismo?

A experiência mostra-nos que é necessário construir respostas apropriadas para a inserção e o bem-estar de todos, e onde todos possam ter uma voz ativa nessa construção. E a esse nível o Regulamento do Programa Escolhas da 4ª Geração incorporou nos **Princípios Gerais, o princípio da participação** que estabelece que, "entendendo o potencial humano como um fim e um recurso, os projetos deverão garantir a participação dos jovens, das comunidades e das organizações em todas as etapas do projeto, promovendo processos de capacitação e de corresponsabilização..." **(artigo 5º, alínea C do regulamento do Programa).**

A esse propósito, e ainda no Artigo 12.º, em fase de candidatura ficou definido como um dos **Critérios e prioridades de apreciação das candidaturas, no seu nº 3, alínea f)**: "Participação direta dos destinatários e beneficiários na conceção, implementação e avaliação do projeto; e "j) Sustentabilidade do projeto no sentido de garantir, após o termo do mesmo, a continuidade da intervenção, quer através da optimização dos recursos disponibilizados pelo consórcio, quer através da autonomização e responsabilização dos beneficiários e destinatários...";

De uma forma mais específica a promoção da capacitação e do empreendedorismo surge como um *eixo estratégico e estruturante do modelo de intervenção* do Programa Escolhas, encontrando-se mais patente, na **medida V** onde são admitidas algumas ações a protagonizar pelos projetos: autonomização de projetos protagonizados pelos jovens, visando a sustentabilidade das ações; promoção de dinâmicas associativas juvenis formais e informais; iniciativas de serviço à comunidade promovidas pelos jovens, demonstrando um contributo positivo nos seus territórios, assim como visitas, estágios e parcerias com organizações que possibilitem o alargar das experiências e redes de contactos dos jovens.
Por outro lado, são apoiadas ações como a elaboração de projetos planeados, implementados e avaliados pelos jovens, promovendo a sua participação e corresponsabilização por todas as etapas, nomeadamente na mobilização parcial dos recursos necessários à concretização das suas iniciativas.

A participação social aparece assim consubstanciada "na organização de atividades através de ambientes sociais diferentes que incentivam as crianças e jovens a participar em ações de carácter coletivo onde o comportamento social saudável é estimulado. Essas oportunidades de participação social são da maior importância em contextos de maior precarização, onde as oportunidades de atividades diferentes, intelectual e socialmente estimulantes não são frequentes."

Paralelamente, o Programa introduziu nesta última geração um forte mecanismo de ativação da participação e capacitação dos jovens, definindo em regulamento uma metodologia de avaliação e acompanhamento que apresenta como uma das suas vertentes uma estrutura de autoavaliação dos projetos denominada **Assembleia de Jovens.**

Destaque particular merece ainda a aposta desta Geração na figura do **dinamizador comunitário**, jovens com perfil de liderança positiva, oriundos da comunidade, com o papel de contribuir (num registo de maior proximidade), para uma maior participação cívica e comunitária das crianças, jovens e comunidade em geral, desenvolvendo simultaneamente, laços de pertença à comunidade.

Neste sentido, pretende-se que o Programa, através dos vários projetos que estão no terreno, se constitua como catalisador para modificar comportamentos e fomentar nos destinatários a necessidade de participar em todas as esferas da vida em sociedade. As atividades desenvolvidas pelos projetos pretendem promover o empowerment dos jovens em situação de fragilidade social, dando-lhes voz para participarem ativamente em todo o processo e delinearem juntamente com os técnicos novas formas de inclusão social que possam ir ao encontro das suas necessidades. Assim, tem sido - e continuará a ser - atribuído um lugar central à participação em processos de debate e decisão que afetam as condições da vida destas crianças e jovens.

"Participar é associar-se pelo pensamento e, acima de tudo, associar-se pelo sentimento. São os sentimentos que mobilizam as pessoas, são as relações humanas que as motivam a querer fazer parte ou a criar algo. É, neste aspeto tão básico e simultaneamente tão complexo que se encontra o segredo da efetiva participação."

*Adaptado a partir do artigo temático: *"Geração Escolhas: O círculo virtuoso da participação"*, parte integrante do Handbook RE/COLHAS "Fazer Escola com o Escolhas" (PE, julho de 2012).

INSPIRAÇÃO DA ZONA NORTE E CENTRO

PROJETO METAS
Porto

A rede de parcerias, que se mantém desde a 2ª geração do Escolhas, tem sido decisiva para o impacto do trabalho do projeto na freguesia de Lordelo do Ouro, no Porto. A Casa da Música, a Fundação de Serralves, o IPDJ, a Direção Geral de Reinserção Social e mais recentemente também a Ágil, uma associação criada pelos jovens do projeto, trabalham regularmente de uma forma próxima e colaborativa. Neste consórcio os parceiros não se limitam a proporcionar recursos, mas acompanham o que vai sendo feito, têm papéis bem definidos e a comunicação entre todos funciona. Para chegar até aqui houve um trabalho continuado de envolvimento de cada entidade com a missão e os objetivos do Metas e hoje a cooperação extravasa já as paredes do projeto. Os vários parceiros, que começaram a trabalhar juntos com o Escolhas, continuam a intervir em rede, em iniciativas autónomas, dentro da freguesia e não só, servindo de inspiração à Ágil, que vai crescendo com eles.

PROJETO MULTIVIVÊNCIAS
Espinho

Já desde a 3ª Geração do Programa Escolhas que este projeto se tem destacado pelo seu trabalho com a comunidade de etnia cigana da zona de Espinho. A equipa técnica recorda-se que quando chegou ao terreno, havia uma oferta considerável de recursos que acabava por não ter o impacto desejado junto da comunidade, desconfiada e fechada a tudo o que "viesse de fora". A relação com os destinatários foi-se criando aos poucos, passando as atividades da sede do projeto para as suas casas e trabalhando muito com as famílias, com quem se foram estabelecendo laços de confiança e cooperação. O absentismo escolar começou a diminuir muito, o trabalho do Multivivências começou a ser olhado com respeito e reconhecimento por todos e hoje o projeto já não trabalha "para" a comunidade cigana, mas "com" a comunidade cigana, em novas instalações entretanto cedidas pela Câmara Municipal de Espinho que assim se quis associar à sua Missão.

PROJETO ESCOLHE VILAR
Porto

O autoconceito e a autoestima de cada criança e jovem que chega a este projeto, situado em Vila Nova de Gaia foram uma prioridade para a equipa técnica, desde o início. O projeto funciona como rede de segurança, mas cada um é incentivado a explorar as suas potencialidades e a ir mais longe nos seus objetivos. Em muitos casos a meta era tirar o 9º ano, mas os estudos acabaram por avançar até à universidade. A relação de proximidade, cultivada no projeto de uma forma equilibrada, tem sido outro fator importante na sua missão, ajudando a incentivar a interação e o envolvimento dos jovens no trabalho junto da comunidade. Foi ideia deles fundar uma associação de voluntariado para intervir na zona e são eles que a organizam

e gerem. Nestes dias, a candidatura do projeto à 5ª Geração do Programa Escolhas passa também pelas suas opiniões que vão da gestão do orçamento até ao horário de funcionamento.

La Salete Lemos
Técnica da Zona
Norte e Centro

PREVENÇÃO DO RISCO DE EXCLUSÃO:
Trabalho em 360 graus, 365 dias do ano

O modelo de intervenção do Programa Escolhas assenta em cinco áreas estratégicas de intervenção, que se desmembram em ações e consequentemente em atividades, as quais se apresentam como um meio para atingir um fim - a mudança efetiva das trajetórias de vida das crianças e jovens que se encontram em risco de exclusão.

As áreas de intervenção vão desde a inclusão escolar e a educação não formal, até ao empreendedorismo e capacitação, passando pela formação profissional e empregabilidade, dinamização comunitária e cidadania e pela inclusão digital.

Existem inúmeros exemplos onde é possível aferir a mudança de trajetórias de vida de jovens, em que através do estabelecimento de estreitas parcerias com as diversas escolas e/ou com outros parceiros, tem sido possível criar respostas educativas alternativas e dessa forma aumentar o cumprimento da escolaridade obrigatória, proporcionando a certificação escolar e profissional de jovens que estavam em situação de risco ou de efetiva exclusão social.

A criação de espaços de referência onde os jovens podem usufruir de uma série de atividades adequadas às suas necessidades e preferências, com horários adaptados, que os ajudam a desenvolver as suas competências pessoais e sociais, tendo sempre como base um modelo de referência positiva, onde não falta quem os ouça, apoie, motive e aconselhe a ultrapassar os seus problemas e dificuldades e a delinear os seus projetos de vida, são uma outra estratégica que tem tido resultados bastante positivos.

A promoção da autonomia e capacitação, é também uma área onde temos procurado que os jovens se envolvam e participem ativamente, se apropriem progressivamente das dinâmicas dos projetos, que as enriqueçam e lhes dêem continuidade no futuro, garantindo desta forma a sustentabilidade do trabalho iniciado. Pretendemos que os jovens participantes sejam os protagonistas das soluções para os problemas das suas comunidades, em que o Escolhas surge como um recurso que os ajuda e apoia na viabilização das suas ideias. Existem vários exemplos a este nível que vão desde a criação de pequenos negócios e microempresas, à criação e dinamização de associações juvenis e/ou de grupos de jovens em diferentes áreas de formação, designadamente, música, dança e teatro, entre outros.

"Diz-me e eu esquecerei, ensina-me e eu lembrar-me-ei, envolve-me e eu aprenderei". Este antigo provérbio chinês traduz muito bem o que se pretende com esta área de intervenção, demonstrando a importância da aposta em intervenções que potenciem o maior envolvimento e participação dos públicos. Só se pode garantir que as mudanças alcançadas são um reflexo da vontade coletiva, se conseguirmos envolver os mais jovens na definição e implementação dos objetivos de mudança, garantindo simultaneamente uma participação efetiva nesse processo.

Para conseguirmos mudanças efetivas e duradouras nos percursos de vida das crianças e jovens, considerámos primordial a existência de uma relação de grande proximidade com os mesmos, para que seja possível efetuar um trabalho em 360

graus (sistémico e multidimensional), 365 dias por ano (sistemático e regular).

Esta abordagem consiste em trabalhar o indivíduo, não apenas no seu contexto individual, mas também no seu contexto familiar, social, comunitário e até institucional. Como seres sociais que as crianças e os jovens são, a intervenção tem que estar para além da abordagem individual, assumindo-se a importância de um trabalho em simultâneo com a família, o grupo de pares, a escola, a comunidade ou outras instituições relevantes. À "sociedade" de uma forma geral assiste o direito de exigir cada vez mais e melhor aos jovens, contudo, esta tem o dever e a responsabilidade de se envolver e criar oportunidades para que a inclusão individual e social destes mesmos jovens seja uma realidade.

Partimos do pressuposto que só se consegue provocar mudanças com impacto nos públicos mais jovens, se estes participarem diariamente ou de forma regular nos projetos, em atividades definidas e adaptadas às reais necessidades e expectativas de cada um, recorrendo à criatividade e inovação, procurando identificar as potencialidades e os recursos que permitem soluções inovadoras, garantindo a sua participação em todas as etapas dos projetos (planeamento, execução e avaliação), de forma a promover simultaneamente processos de capacitação e de corresponsabilização.

Acreditámos que o sucesso desta metodologia de intervenção traduz-se pela missão de levar a todas as crianças e jovens que vivem em contextos de maior exclusão social, ofertas diversificadas, construtivas, efetivas e afetivas, onde todos podem crescer, aprender, amadurecer, mas sobretudo podem... ESCOLHER.

"Só se pode garantir que as mudanças alcançadas são um reflexo da vontade coletiva, se conseguirmos envolver os mais jovens na definição e implementação dos objetivos de mudança, garantindo simultaneamente uma participação efetiva nesse processo."

*Adaptado a partir do artigo temático: "*O Modelo de Intervenção do Programa Escolhas*", parte integrante do Handbook RE/COLHAS "Fazer Escola com o Escolhas" (PE, julho de 2012).

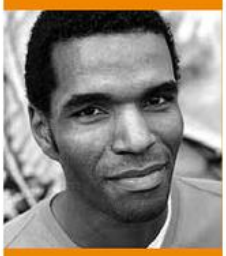

Paulo Vieira
Coordenador
da Zona Sul e Ilhas

O DIÁLOGO INTERCULTURAL NA REDUÇÃO DE CONFLITOS E TENSÕES*

O problema no meu bairro são os conflitos, o preconceito, os estereótipos e o racismo... Será possível promover uma convivência pacífica e positiva?

A promoção do diálogo intercultural detém um inestimável contributo para o exercício efetivo da cidadania, encontrando-se assente em princípios como a igualdade e a equidade no acesso às oportunidades e recursos, com vista a uma maior união e coesão social.

O diálogo intercultural enquanto ferramenta transversal, "permite-nos prevenir clivagens étnicas, religiosas, linguísticas e culturais e, por outro lado, possibilita-nos progredir conjuntamente e aceitar as diferentes identidades de forma construtiva e democrática, com base em valores universalmente partilhados"[1].

A interculturalidade associada à promoção do diálogo intercultural tem por objetivo facilitar a prevenção e/ou a resolução de conflitos, possibilitando aos envolvidos um melhor conhecimento e compreensão do "outro". Podemos assim entender o diálogo intercultural como "(...) uma troca de ideias aberta, respeitadora e baseada na compreensão mútua entre indivíduos e grupos com origens e património étnico, cultural, religioso e linguístico diferentes[2]".

Por outro lado, o termo *aprendizagem intercultural*, num sentido mais literal, faz referência ao processo individual de aquisição de conhecimentos, de atitudes ou de comportamentos, associados à interação com diferentes culturas. Num contexto mais amplo, este conceito é utilizado para traduzir o modo como pessoas com diferentes condicionantes são suscetíveis de viver em conjunto de forma pacífica, assim como o processo necessário para construir uma tal sociedade[3].

Já o *interculturalismo* incide "essencialmente na interação entre as culturas maioritárias e minoritárias, com o objetivo de fomentar a compreensão e o respeito. Trata-se de assegurar que a diversidade cultural é reconhecida e atendida[4]".

As práticas de educação intercultural não se destinam apenas a territórios ou contextos, com uma forte presença de comunidades imigrantes, pessoas de nacionalidades ou identidades culturais distintas, devendo destinar-se a TOD@S. Numa sociedade cada vez mais global, torna-se fulcral apostar na promoção e no desenvolvimento de competências interculturais.

Em diversas comunidades e territórios, são muitos os conflitos latentes (e manifestos) entre diferentes grupos étnicos e culturais. No Regulamento do Programa Escolhas, tanto na 4.ª como na 5.ª Geração, entre os princípios gerais encontra-se a promoção do Diálogo Intercultural. O Regulamento indica que "no encontro da diferença é possível promover um enriquecimento, [pelo que] os projetos deverão trabalhar a coesão interna das comunidades, procurando uma convivência positiva entre todas as culturas, possibilitando, em simultâneo, a criação de pontes com outros indivíduos e comunidades"[5].

A título de exemplo, apresentamos três atividades, face ao seu enfoque na promoção do diálogo intercultural, (...) fomento de relações de confiança, reconhecimento mútuo, aprendizagem recíproca, aposta na regulação pacífica do conflito e reforço dos mecanismos de cooperação e convivência (Bitti, 2009[6]).

"As práticas de educação intercultural não se destinam apenas a territórios ou contextos, com uma forte presença de comunidades imigrantes, pessoas de nacionalidades ou identidades culturais distintas, devendo destinar-se a TOD@S. Numa sociedade cada vez mais global, torna-se fulcral apostar na promoção e no desenvolvimento de competências interculturais."

Futebol pela Cidadania.

O "Mais Jovem" é um projeto da Zona Norte/Centro que intervém na freguesia do Olival (Porto). No âmbito das atividades desportivas, foi implementada a ação Futebol pela Cidadania, a qual viria a assumir-se como uma importante ferramenta de aproximação entre a comunidade cigana e não cigana. Para além das equipas serem "mistas", integrando ciganos e não ciganos, foi possível envolver jovens mais velhos e adultos da comunidade cigana local, os quais eram convidados a participar nos torneios. Este processo favoreceu o estreitamento da relação entre a comunidade local e a comunidade cigana, desmistificando estereótipos e combatendo a racismo.

Mergulho na Língua Portuguesa

O "Encontr@rte" é um projeto da Zona de Lisboa, o qual intervém nos bairros da Luz e da Urmeira (Pontinha). Em articulação com a escola, foram programadas ações de apoio escolar, denominadas "Mergulho na Língua Portuguesa", destinadas a crianças indianas e paquistanesas, as quais manifestavam dificuldades. Face aos bons resultados obtidos, foi proposta uma turma para cerca de 20 adultos, implementada no espaço do projeto, três vezes por semana. Existiu uma boa aceitação e observou-se uma aproximação gradual da comunidade, começando a esbater-se as diferenças e atenuando-se a perceção negativa que a comunidade local tinha tanto dos indianos, como dos paquistaneses.

Grupo de Flamenco

O "Escolhas Vivas" é um projeto da Zona Sul e Ilhas, desenvolvido em Vila Real de Santo António. A missão da iniciativa passa pela integração de ciganos e não ciganos, através de um processo de aprendizagem pela arte e valorização do flamenco. Esta ação é inovadora na medida em que utiliza a prática do flamenco, uma dança artística abrangente na diversidade étnica e que é apreciada pela generalidade das pessoas, para aproximar a comunidade cigana e não cigana, diluindo os preconceitos e estereótipos formados até então.

Dos problemas às soluções: será possível promover uma convivência pacífica e positiva?

Parece-nos que sim. A este nível, os diferentes projetos Escolhas podem ser percecionados enquanto estruturas mediadoras, sobretudo, no (re)estabelecimento das "ligações" entre os indivíduos, a comunidade envolvente e as oportunidades, permitindo a aquisição de uma visão alargada em torno das questões identitárias e de pertença.

A ausência de diálogo contribui, em grande medida, para o desenvolvimento de uma imagem estereotipada do outro, para o estabelecimento de um clima de desconfiança mútua, de tensão e de ansiedade, favorecendo o aparecimento de sentimentos de intolerância e discriminação[7].

Numa altura em que estão a decorrer as candidaturas à 5ª Geração do Programa Escolhas, estas questões estarão certamente presentes, no âmbito das propostas a apresentar, ao nível da definição de estratégias e princípios metodológicos.

Para que se cumpra a grande missão de inclusão social de crianças e jovens provenientes de contextos mais vulneráveis, tendo em vista o reforço da coesão social, recomendamos fortemente a adoção de estratégias assentes em modelos onde, todos os indivíduos gozem dos mesmos direitos e deveres, independentemente do lugar de nascimento, etnia, cultura ou religião[8], contribuindo fortemente para o fomento de uma convivência pacífica e positiva.

*Adaptado a partir do artigo temático: *"O DESAFIO DO DIÁLOGO INTERCULTURAL"*, parte integrante do Handbook RE/COLHAS "Fazer Escola com o Escolhas" (PE, julho de 2012).

[1] *Livro Branco sobre o Diálogo Intercultural, " Viver Juntos em Igual Dignidade"*, Estrasburgo, Conselho da Europa, 2008

[2] *Livro Branco sobre o Diálogo Intercultural, " Viver Juntos em Igual Dignidade"*, Estrasburgo, Conselho da Europa, 2008

[3] *Mochila Pedagógica sobre Aprendizagem Intercultural*, Edições do Conselho da Europa, 2001

[4] An education toolkit for the European Year of Intercultural Dialogue, The National Consultative Committee on Racism and Interculturalism, 2008

[5] Regulamento do Programa Escolhas. Art.º 5, d). Despacho Normativo N.º 17/2012

[6] Bitti, Michelle – *Aprender na Diversidade*, Lisboa, Programa Escolhas, 2009

[7] *Livro Branco sobre o Diálogo Intercultural, " Viver Juntos em Igual Dignidade"*, Estrasburgo, Conselho da Europa, 2008

[8] *Ortega, Touriñán e Escámez, 2008 cit in* Bitti, Michelle – *Aprender na Diversidade*, Lisboa, Programa Escolhas, 2009

INSPIRAÇÃO DA ZONA SUL E ILHAS

PROJETO MUSEPE
Évora

A educação artística está na matriz deste projeto que trabalha a partir da escola EB1 da Cruz da Picada, na periferia de Évora e é promovido pela Associação Menuhin Portugal, que desde há muito desenvolve um trabalho nesta área. A intervenção é inspirada na metodologia "MUSE" que triangula, entre alunos, professores e artistas de várias áreas, a realização de atividades no campo das artes. Desenvolver um projeto no âmbito do Escolhas permitiu complementar a educação artística com outras medidas do programa e também alargar à comunidade a intervenção que vinha sendo feita, potenciando também a inclusão de pais e encarregados de educação. A criação de uma horta social comunitária, na EB1 da Cruz da Picada, é hoje um dos pontos de encontro que reforça a ligação entre a escola e a comunidade. Esta comunidade é constituída por culturas variadas, que o Musepe vai envolvendo sempre de forma representativa, nas atividades que promove, contribuindo desta forma para a coesão entre todos.

PROJETO XKOLHAXKOLA
Albufeira

O grande desafio a ser vencido quando este projeto arrancou em Ferreiras (Albufeira), era a motivação dos mais novos para os estudos. A estratégia encontrada para inverter esta situação foi reforçar a imagem da escola e envolver os alunos no seu funcionamento. O projeto passou a dinamizar a "sala do aluno", foi criada uma rádio e também uma associação de estudantes. Hoje o abandono escolar, o absentismo e o insucesso já não fazem parte da reputação daquela comunidade. Este projeto teve a preocupação de ir criando soluções de sustentabilidade a prazo, que garantirão a continuidade do contágio positivo que o Escolhas ali fez acontecer nestes anos. A associação juvenil, as inúmeras formações com os professores da escola e até uma parceria com o Futebol Clube de Ferreiras, asseguram que muitas coisas vão permanecer para além do projeto.

PROJETO ENCONTROS
Moura

Existem hoje na região de Moura quatro turmas PIEF, onde estudam inúmeros jovens de etnia cigana que em 2010, quando o projeto arrancou, não iam à escola. Uma parte destes alunos estão integrados na escola e dividem a sala de aula com outros jovens, mas uma das turmas funciona à parte, numa sala adaptada no Sobral da Adiça e é frequentada apenas por alunos desta etnia. A confiança que se estabeleceu com os familiares permitiu que as aulas aqui sejam também frequentadas por duas raparigas da comunidade que, noutro contexto mais aberto, já não teriam possibilidade de prosseguir os estudos. O objetivo para todos é que a meta deixe de ser terminar o primeiro ciclo e passe a ser chegar, com bom aproveitamento, ao final do 9º ano. Conseguir chegar aos locais mais remotos da região, onde não existem quaisquer outros apoios para os mais novos, faz também parte da missão deste projeto. Para vencer o isolamento daquelas paragens, onde a mobilidade das pessoas é muito reduzida, uma carrinha do "Encontros" vai ao encontro das comunidades, equipada com diversos materiais com os quais se vão promovendo atividades educativas, que estendem desta forma a sede do projeto a várias praças e jardins.

O Escolhas é:

As principais palavras que definem o Programa Escolhas,
recolhidas junto dos jovens durante a 11ª Ronda de avaliação aos projetos.

PROGRAMAESCOLHAS

4ª Geração: Uma escolha com futuro

Este Programa é Financiado por:
Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social,
através do Instituto da Segurança Social
Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP)
Fundo Social Europeu - Programa Operacional Potencial Humano (POPH)
Ministério da Educação e Ciência através da Direção Geral da Educação

Apoios
Porto Editora, Microsoft Unlimited Potencial, Cisco Networking Academy, Fundação PT

Delegação do Porto
Rua das Flores, 69, r/c, 4050-265 Porto
Tel: (00351) 22 207 64 50
Fax: (00351) 22 202 40 73

Delegação de Lisboa
Rua dos Anjos, 66, 3º, 1150-039 Lisboa
Tel: (00351)21 810 30 60
Fax: (00351) 21 810 30 79

E-mail
escolhas@programaescolhas.pt
comunicacao@programaescolhas.pt

Website
www.programaescolhas.pt
Revista Escolhas
http://issuu.com/comunicacaope

Twitter
http://twitter.com/escolhas

Youtube
http://www.youtube.com/ProgEscolhas

Facebook
http://www.facebook.com/ProgramaEscolhas

Financiado por:

SEGURANÇA SOCIAL
INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL
GOVERNO DE PORTUGAL
Direção-Geral da Educação

CoFinanciado por:

POPH
QUADRO DE REFERÊNCIA ESTRATÉGICO NACIONAL
UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu

Promovido por:

GOVERNO DE PORTUGAL
acidi
PROGRAMAESCOLHAS
4ª Geração: Uma escolha com futuro